

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024/SEMA/MT  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº SEMA-PRO-2024/13217- SIAG nº 0013217/2024.**

**CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO – SEMA – MT.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA HIPERCONVERGENTE JÁ EXISTENTE NA SEMA-MT COM SERVIÇOS CORRELATOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E GARANTIA POR 60 MESES.**

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.584.169,70 (Oito milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, cento e sessenta e nove reais e setenta centavos).**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA: SIM**

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2024 ÀS 14H00MIN HORÁRIO DE CUIABÁ/MT.**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>**

## INDICE

1. PREÂMBULO	2
2. OBJETO	2
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	2
4. DAS MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.	5
5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	6
6. CREDENCIAMENTO	7
7. PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS	8
8. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES	10
9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	11
10. HABILITAÇÃO	13
11. RECURSOS	22
12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	22
13. DO CONTRATO	22
14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	24
15. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	24
16. DISPOSIÇÕES GERAIS	26
ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA	28
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO	30
ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP	31
ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA	32
ANEXO V – DO CONTRATO	79
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA	109
ANEXO VII – FIXAÇÃO DOS PREÇOS MÁXIMOS	110



## 1. PREÂMBULO

**1.1.** O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**, por sua **PREGOEIRO OFICIAL**, nomeado através da PORTARIA Nº 380/2023/SEMA/MT, torna público que realizará licitação, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA HIPERCONVERGENTE JÁ EXISTENTE NA SEMA-MT COM SERVIÇOS CORRELATOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E GARANTIA POR 60 MESES**, conforme **Anexo I - Formulário Padrão de Proposta**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 1.525/2022 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**, abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços e envio dos documentos de habilitação pelo Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, compreendido entre **XX/XX/2024 até as 13h45min do dia XX/XX/2024**.

**1.3.** O prazo para envio das propostas de preços e demais documentos se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja: os interessados devem enviar a documentação necessária até as **13h45min** - horário de Cuiabá/MT.

## 2. OBJETO

**2.1.** O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA HIPERCONVERGENTE JÁ EXISTENTE NA SEMA-MT COM SERVIÇOS CORRELATOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E GARANTIA POR 60 MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2.** A licitação será realizada em **LOTE ÚNICO**.

**2.3.** A licitação será **AMPLA CONCORRÊNCIA** em virtude da singularidade do objeto, conforme constado na pesquisa de preços.

**2.4.** Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos em lote(s), formados por um ou mais itens, conforme discriminado no **Anexo I - Formulário Padrão de Proposta**.

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** A Sessão deste **PREGÃO ELETRÔNICO** será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

**3.2.** A empresa interessada em participar do pregão eletrônico deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores (Cadastro com Certificado), realizado diretamente no Portal de Aquisições – SIAG, na aba “ACESSO DE FORNECEDORES”, do sítio eletrônico da SEPLAG, disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

**3.2.1** O Cadastro com Certificado gera um Certificado de Registro Cadastral (CERCA) que possui validade de 12 (doze) meses. As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.



**3.2.2** Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no **item 10** deste Edital.

**3.2.2.1** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou a **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.2.2.2** Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.

**3.2.3** A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada pelo próprio sistema, por meio da aba “FORNECEDORES”, desde que o e-mail cadastrado pelo licitante esteja atualizado no Cadastro de Fornecedores.

**3.2.4** Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços, conforme **item 7** deste Edital.

**3.2.5** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.3.** Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

### **3.4. Não poderão disputar esta licitação:**

**3.4.1** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.4.2** Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação nos termos do art. 134, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**3.4.3** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**3.4.4** Sociedades Cooperativas.

**3.4.5** Consórcios.

**3.4.6** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.4.7** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



**3.4.8** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

**3.4.7.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.4.8.** Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

**3.4.9.** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**3.4.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.4.11.** A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.5.** Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 23 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

**3.5.1.** Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

**3.5.2.** Os licitantes enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, que pretenderem utilizar as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão assinalar em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, que atende aos requisitos do artigo 3º da lei mencionada.



**3.5.2.1.** A ausência da informação prevista no subitem anterior não impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na Cota Principal do processo licitatório, porém terá seus direitos precluídos com relação ao exercício das referidas prerrogativas.

**3.6.** O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

**3.7.** Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

**3.8.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

#### **4. DAS MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

**4.1.** Considerando o valor total estimado da contratação, esta licitação destina-se à ampla concorrência.

**4.2.** Não há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, pois o objeto licitado envolve contratação de serviços, sendo que o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 81, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.

**4.3.** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018, deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da **Habilitação** comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

**4.1.1.** A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.4.** Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme **subitem 10.4.** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

##### **4.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:**

A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme descrito no **subitem 6.2.3.2** deste Edital;



**4.2.1.1.** Será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**4.2.1.2.** Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

**4.2.1.3.** O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

**4.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 4.2.1.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**4.4.** Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

**4.5.** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os **subitens 4.2.1.1 e 4.4**.

**4.6.** A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

## 5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**5.1.** Até **03 (três) dias úteis antes** da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

**5.1.1** Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema SIAG, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**5.1.2** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

**5.2.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**5.3.** Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.



**5.4.** Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.

**5.5.** Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

**5.6.** Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

## 6. CREDENCIAMENTO

**6.1.** A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico SIAG, disponível no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado.

**6.2.** Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

**6.2.1** Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal.

**6.2.2** Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.

**6.2.3** Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

**6.2.3.1** A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu artigo 3º.

**6.2.3.2** Para os lotes exclusivos do processo licitatório, a não identificação no sistema impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no referido lote.

**6.2.3.3** O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, **deverá** ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

**6.3.** Realizadas as devidas marcações, o licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação.

**6.3.1** A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.

**6.3.2** Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

**6.3.2.1** O Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.



**6.4.** Até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico; encartar e/ou substituir documentos de habilitação exigidos no **item 10**. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.

**6.5.** A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**6.6.** É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para lotes distintos.

**6.7.** Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone **(65) 3613-3718**.

## 7. PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

**7.1.** Efetuado o credenciamento, o licitante deverá preencher sua proposta de preços e incluir, **exclusivamente por meio do sistema**, os documentos de habilitação, documentos estes exigidos no **item 10** deste Edital, até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da referida documentação.

**7.1.1** Os documentos deverão ser anexados em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes).

**7.1.2** Ao apresentar sua proposta, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**7.1.3** Para formular a Proposta de Preço, o licitante deverá observar com atenção o Formulário Padrão da Proposta, que consta no **Anexo I**, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.

**7.2.** Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, o licitante deverá:

**7.2.1.** Selecionar o lote para o qual fará a proposta.

**7.2.2.** A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema, conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.

**7.2.3.** Preencher o prazo da entrega do lote observando o previsto no Edital.

**7.2.4.** Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais.

**7.2.5.** Preencher a MARCA/MODELO/VERSÃO, quando não for o fabricante do produto.

**7.2.6.** O licitante que for o fabricante do produto ofertado ou representante exclusivo, atendendo ao Princípio da Impessoalidade, deverá preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão “Marca Própria”, para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.

**7.2.7.** Como o objeto não exige catálogo ou folders, o licitante deve desconsiderar o campo <FICHA/CATALOGO>, não clicando ou anexando nenhum documento.

**7.2.8.** Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.





- 7.2.9.** O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.
- 7.2.10.** Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração destes, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.2.11.** As propostas apresentadas pelos licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.
- 7.2.12.** Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão entregar o(s) produto (s) sem ônus adicional.
- 7.2.13.** Após o preenchimento da proposta eletrônica, os licitantes deverão anexar e enviar todos os documentos de habilitação exigidos no **item 10** deste Edital, em campo próprio (<anexar documentos de habilitação>) via SIAG, dentro do prazo estabelecido para envio das propostas (**subitem 1.3**), sob pena de inabilitação.
- 7.2.14.** As propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase da fase competitiva.
- 7.2.15.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



## 8. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

- 8.1.** A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no SIAG.
- 8.2.** Após a abertura da proposta pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 8.2.1** O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.
- 8.2.2** O pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- 8.2.3** Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.
- 8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo no próprio do sistema eletrônico.
- 8.5.** Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.
- 8.6.** Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o lote, considerando o valor total global do lote gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.
- 8.6.1** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.
- 8.6.2** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, **deverá ser de R\$ 1.000,00 (mil reais).**
- 8.6.3** Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.
- 8.6.4** As licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.7.** Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances, o Modo de Disputa Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério menor preço.
- 8.7.1** A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública de lances.



**8.7.2** A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.7.3** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

**8.7.4** Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.8.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo à ordem crescente, de acordo com as melhores propostas.

**8.9.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente e a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.

**8.10.** O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

**8.11.** O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

**8.12.** Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

**8.13.** Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais e de Aviso publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/MT, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

## 9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**9.1.** Encerrada à etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.

**9.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificada que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.2.1** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.

**9.2.2** Se o licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



**9.2.2.1** Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada.

**9.3.** No julgamento das propostas, será adotado o critério de **menor preço**, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

**9.4.** O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.

**9.5.** O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

**9.5.1** Em licitação por lote formado por mais de 01 (um) item, o valor de cada um dos itens da proposta de preço do licitante melhor classificada não poderá ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração.

**9.5.2** O **valor ofertado** após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

**9.5.3** Se a mesma empresa vencer a cota reservada (quando houver) e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**9.5.4** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o pregoeiro poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**9.5.5** O pregoeiro poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.

**9.5.4.1** A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

**9.6.** Serão desclassificadas as propostas de preços que:

**9.6.1** Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.

**9.6.2** Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos.

**9.6.3** Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para licitação.

**9.6.4** Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.

**9.6.5** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que seja insanável.

**9.7.** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.



**9.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

**9.9.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

**9.10.** Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, o licitante será desclassificado e serão convocadas as demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.

**9.11.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.12.** Caso o licitante melhor classificado tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.

**9.13.** Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**9.14.** Finalizada a sessão pública, não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

**9.15.** Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

**9.16.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG, sem prejuízo das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação.

**9.17.** Encerrada a análise e julgamento da proposta e seus anexos, o pregoeiro passará à análise dos documentos de habilitação enviados pelo próprio licitante, conforme convocação prevista no instrumento convocatório.

## 10. HABILITAÇÃO

**10.1.** Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada em Diário Oficial do Estado e no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

**10.2.** A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**10.3.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação,



especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

**10.3.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

**10.3.2.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

**10.3.3.** Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

**10.3.4.** Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).

**10.3.5.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**10.3.6.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**10.3.7.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **subitens 10.3.1, 10.3.5 e 10.3.6** acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**10.3.8.** A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.3.9.** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.4.** A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

**10.4.1. Habilitação Jurídica:**

**10.4.1.1.** No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

**10.4.1.2.** Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

**10.4.1.3.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

**10.4.1.4.** No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.



**10.4.1.5.** No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

**10.4.1.6.** No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**10.4.1.7.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**10.4.1.8.** Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.4.1.9.** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

**10.4.1.10.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**10.4.1.11.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**10.4.1.12.** Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.

**10.4.1.13.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **10.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

**10.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

**10.5.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**10.5.3.** Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

**10.5.4.** Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

**10.5.5.** Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

**10.5.6.** Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

**10.5.7.** Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



**10.5.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**10.5.9.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

**10.5.10.** No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que está presente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

## **10.6. Habilitação econômico-financeira:**

**10.6.1.** Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

**10.6.2.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

**10.6.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

**10.6.4.** A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$\begin{aligned}
 & \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\
 \text{LG} = & \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \\
 & \text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo} \\
 \text{SG} = & \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante}} \\
 & \text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo} \\
 \text{LC} = & \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

**10.6.5.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de até 10%** do valor total estimado da contratação.





**10.6.6.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**10.6.7.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**10.6.8.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**10.6.9.** Não se aplicará a exigência de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais ao licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 23, § 4º, e art. 30, ambos da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, situação em que a comprovação da boa situação financeira dar-se-á pela verificação do capital social, o qual deve ser igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação.

## **10.7. Habilitação Técnica:**

**10.7.1.** É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: Pelo valor elevado da solução a ser adquirida, pela complexidade técnica do ambiente tecnológico onde os equipamentos serão instalados e configurados e também para se evitar problemas no ambiente computacional dos sistemas de produção da secretaria, onde qualquer erro pode causar interrupção no serviços prestados pela secretaria.

**10.7.2.** O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**10.7.3.** Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional (...), em plena validade.

**10.7.4.** O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

**10.7.4.1.** Comprovar a aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

**10.7.4.2.** Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**10.7.4.2.1.** Serão considerados compatíveis em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma contemplem que a licitante prestou/forneceu produtos e serviços condizentes com o objeto desta licitação com, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total dos itens objeto dessa licitação.

**10.7.4.2.2.** O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deveria(ão) ser apresentados em papel timbrado, assinado por autoridade ou representante de quem o expediu, comprovando o fornecimento de bens e serviços prestados correlatos ao objeto da contratação.

**10.7.4.3.** Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes.



**10.7.4.4.** Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

**10.7.4.5.** Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula).

**10.7.4.6.** Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

**10.7.4.7.** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

**10.7.4.8.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**10.7.4.9.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

**10.7.5.** Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

**10.7.6.** Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência.

**10.7.7.** Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

## **10.8. Documentação Complementar:**

**10.8.1.** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. **(ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO).**

**10.8.2.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO).**

**10.8.3.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO).**

**10.8.4.** Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **(ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO).**



**10.8.5.** Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021. **(ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO).**

**10.8.6.** Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante. **(ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO).**

**10.8.7.** Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

**10.8.8.** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

#### **10.9. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006:**

**10.9.1.** Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. **(ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP).**

**10.9.2.** Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021. **(ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP).**

**10.9.3.** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no **subitem 10.6.3.**

**10.9.4.** Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

**10.9.5.** O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**10.9.6.** Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

**10.9.7.** Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

**10.9.8.** Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

**10.9.9.** Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;



- 10.9.10.** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;
- 10.9.11.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 10.9.12.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.
- 10.9.13.** Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.
- 10.9.14.** Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.
- 10.9.15.** Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, (**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO**).
- 10.9.16.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:
- 10.9.17.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 10.9.18.** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.9.19.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) do licitante.
- 10.9.20.** Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.
- 10.9.21.** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.
- 10.9.22.** Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual 11.767/2022.
- 10.9.23.** Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- 10.9.24.** Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



**10.9.25.** A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

**10.9.26.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**10.9.27.** Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

**10.9.28.** Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**10.9.29.** A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 139 do Decreto, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

**10.9.30.** Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

**10.9.31.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**10.9.32.** Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

**10.9.33.** A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**10.9.34.** Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.



## 11. RECURSOS

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos**, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**11.2.** As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente **(ANEXADAS E ENVIADAS)** por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.

**11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

**11.4.** Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.

**11.5.** **Excepcionalmente, serão admitidos neste processo licitatório, o envio para o e-mail [licitacao1@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br).**

**11.6.** Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

**11.7.** A fase recursal seguirá o disposto nos arts. 143 e 144 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**11.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

**11.9.** A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

## 12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**12.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo pregoeiro, exceto se houver recurso.

**12.2.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.3.** Encerrada a etapa de recurso, o pregoeiro encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

## 13. DO CONTRATO

**13.1.** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de **05 (cinco) anos**, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.



**13.2.** A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo a Contratada apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

**13.3.** As cláusulas Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, estão previstas na cláusula vigésima da minuta de contrato.

**13.4.** As cláusulas e condições contratuais, serão aquelas previstas no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos a este Edital.

#### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO**, por meio da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação			
Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Exercício.
0003 27 101 1854439324409900	44904001	17080001	2024
0002 27 101 1812639320790600	44905214	27590000	2024
0002 27 101 1812639320790600	44904001	27590000	2024
0002 27 101 1812639320790600	44905214	17490000	2024
0002 27 101 1812639320790600	33904008	17590000	2025
0002 27 101 1812639320790600	33904001	17590000	2025
0002 27 101 1812639320790600	44904001	17590000	2024

**14.2.** As despesas, decorrentes do objeto desta Licitação, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do mesmo.

#### **15. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**I** - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**II** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III** - Dar causa à inexecução total do contrato;

**IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**15.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

**I** - Advertência;

**II** - Multa;

**III** - Impedimento de licitar e contratar;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**15.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;

**II** - As peculiaridades do caso concreto;

**III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.4.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**15.5.** A sanção de multa, não poderá ser inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.1.

**15.6.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

**15.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 15.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**.

**15.8.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

**15.9.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**15.10.** A aplicação das sanções administrativas previstas no item 15.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**15.11.** A aplicação de qualquer das sanções administrativas previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na legislação.





**15.12.** A autoridade competente para aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta da Contratada infratora, o caráter educativo da sanção, bem como o dano causado ao Contratante, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

**15.13.** As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**15.14.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

**15.15.** As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.

**15.16.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**15.17.** As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

**15.18.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**15.19.** Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei nº 14.1433/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual 522/2016 e Código Penal.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

**16.2.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar à instrução do processo, vedada inclusão de novo documento.



**16.3.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

**16.3.1.** A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**16.3.2.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**16.3.3.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**16.3.4.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado até a data em que for declarada à anulação ou tornado ineficaz os atos decorrentes dessa declaração, conforme disposição do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

**16.4.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

**16.5.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

**16.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

**16.8.** O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.

**16.9.** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

**16.10.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**16.11.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Cuiabá/MT) e o horário de Brasília.

**16.12.** Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também demais instrumentos.



**16.13.** São partes integrantes deste Edital:

- 1 ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA;**
- 2 ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO;**
- 3 ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP;**
- 4 ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 5 ANEXO V – DO CONTRATO;**
- 6 ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA;**
- 7 ANEXO VII – FIXAÇÃO DOS PREÇOS MÁXIMOS.**

Cuiabá – MT, 09 de outubro de 2024.

**Valdinei Valério da Silva**  
Secretário Adjunto de Administração  
SEMA/MT



**ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA**

Pregão Eletrônico n.º  \_\_\_\_\_  
 DIA \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ ÀS \_\_\_:\_\_\_ HORAS.  
 Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ n.º: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Fone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
 Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_  
 Banco: \_\_\_\_\_

**LOTE ÚNICO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	MARCA	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>EQUIPAMENTO DE HIPERCONVERGÊNCIA - TIPO: EQUIPAMENTO DE HIPERCONVERGÊNCIA; NUCLEOS: 2X16; FREQUÊNCIA: 3,60 GHZ; MEMÓRIA: 1024 GB RAM; DISCOS: 12 x 7,68TB NVMe; REDE: 2 x 10/25GbE DE DUAS PORTAS. EQUIPAMENTO DE HIPERCONVERGÊNCIA</b>		UN	6	R\$	R\$
02	<b>SOFTWARE - TIPO: HIPERCONVERGÊNCIA NUTANIX CLOUD; MODELO: INFRASTRUCTURE (NCI) ULTIMATE; SUPORTE: NA MODALIDADE PRODUCTION LICENCIADA POR NÚCLEO FÍSICO DE PROCESSAMENTO (CORE) - PART NUMBER SW-NCI-ULT-PR. SOFTWARE</b>		UN	192	R\$	R\$
03	<b>SOFTWARE - TIPO: SOFTWARE; FUNÇÃO: PARA ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS.</b>		UN	46	R\$	R\$



04	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE NÓ HIPERCONVERGENTE		UN	1	R\$	R\$
05	SERVIÇO DE REPASSE DE CONHECIMENTO SENDO TREINAMENTO HANDS-ON COM DURAÇÃO DE 24 HORAS, PARA SOFTWARE NUTANIX UNIFIED STORAGE E AS ATUALIZAÇÕES DA PLATAFORMA NUTANIX		UN	1	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b>

**Validade da Proposta:** \_\_\_\_\_

**Local e Data:** \_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)



## ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

*(Papel timbrado da empresa)*

**Ref.: Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 000/2024 – SEMA/MT**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ Município, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico 000/2024/SEMA, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- Que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- Para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

**(Local e Data)**

**(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)**



**ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP**

REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

Solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que na participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024/SEMA/MT, seja dado o tratamento diferenciado concedido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021

Como prova da referida condição, apresentamos o seguinte documento anexo (assinalar o documento que apresentou junto com o requerimento):

( ) Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

( ) CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

**Local e Data**

---

**(Identificação e assinatura do Representante Legal)**



## ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

0013217/2024 - Página 66



GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00067/2024

**TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021**

**SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

**Processo Administrativo nº 0013217/2024**

**Termo de Referência nº SEMA/00067/2024**

**Órgão : SEMA**

**Número da Unidade Orçamentária: 27101**

**Unidade Administrativa Demandante: Coordenadoria de Infraestrutura de TI**

**Estudo Técnico Preliminar nº 67/2024/SEMA**

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de Expansão da Infraestrutura Hiperconvergente já existente na SEMA-MT com serviços correlatos de instalação, configuração, treinamento, suporte e garantia por 60 meses.

Itens								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vir. Unit.	Vir. Total	Vir. Acum.
Único	1	0002124	EQUIPAMENTO DE HIPERCONVERGÊNCIA - TIPO: EQUIPAMENTO DE HIPERCONVERGÊNCIA; NUCLEOS: 2X16; FREQUÊNCIA: 3,60 GHZ; MEMÓRIA: 1024 GB RAM; DISCOS: 12 x 7,68TB N VMe; REDE: 2 x 10/25GbE DE DUAS PORTAS. EQUIPAMENTO DE HIPERCONVERGÊNCIA	1 - Unidade	6,00	587.708,33	3.526.249,98	3.526.249,98
Único	2	0002402	SOFTWARE - TIPO: HIPERCONVERGÊNCIA NUTANIX CLOUD; MODELO: INFRASTRUCTURE (NCI) ULTIMATE; SUPORTE: NA MODALIDADE PRODUCTION LICENCIADA POR NÚCLEO FÍSICO DE PROCESSAMENTO (CORE) - PART NUMBER SW-NCI-ULT-PR. SOFTWARE	1 - Unidade	192,00	22.503,83	4.320.735,36	4.320.735,36
Único	3	0001969	SOFTWARE - TIPO: SOFTWARE; FUNÇÃO: PARA ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS.	1 - Unidade	46,00	12.699,67	584.184,82	584.184,82
Único	4	0001992	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE NÓ HIPERCONVERGENTE	1 - Unidade	1,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
Único	5	0002123	SERVIÇO DE REPASSE DE CONHECIMENTO SENDO TREINAMENTO HANDS-ON COM DURAÇÃO DE 24 HORAS, PARA SOFTWARE NUTANIX UNIFIED STORAGE E AS ATUALIZAÇÕES DA PLATAFORMA NUTANIX	1 - Unidade	1,00	37.000,00	37.000,00	37.000,00
Total (R\$):						779.911,83	8.588.170,16	8.588.170,16

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.588.170,16.(Oito milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, cento e setenta reais e dezesseis centavos).

1.3. Os custos estimados serão determinados conforme pesquisa de preços a ser

Pág. 1

HASH: 7a417e24b8c3217a7e28bcb557ebdee2. Juntado em 31/07/2024 10:48:17 por REGANE TENROLLER.



Página 32 de 115



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/validacaoDocumentoFlowbee.jsp?flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 22/10/2024.

Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/validacaoDocumentoFlowbee.jsp?flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 22/10/2024.





GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Termo de Referência SEMA/00067/2024

realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/22 e que será juntada a este processo administrativo.

**1.4.** Regime de Execução Indireta, prestação dos serviços de forma não contínua , sem dedicação de mão de obra exclusiva.

**1.5.** O quantitativo a ser contratado foi dimensionado da seguinte forma: Conforme justificativa constante no item 4 do Estudo Técnico Preliminar

**1.6.** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.7.** A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:

( ) Despesa de Custeio

( ) Capacitação

(X) Consultoria/Auditoria/Assessoria/Serviços de TI

## 2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** De acordo com o Estudo Técnico Preliminar nº SEMA/00067/2024

**2.2.** O prazo de vigência desta contratação será de 5 anos , contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

**2.3.** A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** A necessidade da contratação encontra-se pormenorizada no tópico 1.DESCRICÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante dos autos do processo.

Pág. 2

HASH: 7a417e24b8c3217a7e28cbc557ebdee2. Juntado em 31/07/2024 10:48:17 por REGANE TENROLLER.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/validacaoDocumentoFlowbee.jsp/E5MU-WP7W-XYPC-2JAW>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 22/10/2024. Assinado por: RORENCIO PARO JUNIOR em 26/07/2024, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/07/2024, FATIMA REBECCIA DE CARVALHO em 26/07/2024, GILVANE IORR em 26/07/2024, WALDEMAR GARCIA NONES JUNIOR em 26/07/2024, REGIANDO MACEDO DOS SANTOS em 26/07/2024, ALEX SANDRO ANTONIO PAREGA em...





GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Termo de Referência SEMA/00067/2024

#### 4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

##### Especificação detalhada:

##### 4.1.1. ITEM I – EQUIPAMENTO DE HIPERCONVERGENCIA NÚCLEOS: 2X16; FREQUENCIA: 3,60 GHZ; MEMÓRIA: 1024GB RAM; DISCOS: 12 X 7,68TB NVMe; REDE: 2X10/25 GbE DE DUAS PORTAS

I.I. Possuir suporte e assistência técnica do fabricante Nutanix, na modalidade “PRODUCTION” (url: <https://www.nutanix.com/support-services/product-support/product-support-programs>), por 60 (sessenta) meses.

I.II. O suporte deverá ter atendimento 24x7x365, com SLA de, no mínimo, 01 (hora) e reposição de componentes em regime NBD (Next Business Day);

I.III. A CONTRATADA prestará serviço de assistência técnica continuado em caso de problemas de hardware que necessitem a substituição dos componentes defeituosos durante toda a vigência contratual;

I.IV. Possuir 02 (dois) processadores idênticos modelo Intel Xeon Gold 6444Y.

- Núcleos e threads por processador: 16 (dezesesseis) / 32 (trinta e dois);
- Frequência base: 3,6 GHz;
- Cache: 45 MB;
- Serão aceitas ofertas de processadores com características técnicas superiores, desde que os parâmetros mínimos acima sejam respeitados;

I.V. Possuir 1.024 (Mil e vinte e quatro) GB de memória RAM instalada;

- Fornecer pentes de 64 (sessenta e quatro) GB com ECC - Error Correction Code, no padrão DDR5-4800 MHZ ou superior;
- Todos os pentes deverão ser distribuídos em módulos idênticos, ocupando todos os canais de memória em conjunto único de intercalação;
- Suportar a adição de mais pentes de memória idênticos aos já instalados no equipamento.

I.VI. Vir com 12 discos SSD NVMe de 7,68 TB brutos de armazenamento cada um;

I.VII. Possuir dispositivos internos redundantes do tipo SSD M.2, read intensive, com interface SATA de, no mínimo, 6 GB dedicados a inicialização do sistema operacional,

Pág. 3

HASH: 7a417e24b8c3217a7e28cbc557ebdee2. Juntado em 31/07/2024 10:48:17 por REGANE TENROLLER.





GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Termo de Referência SEMA/00067/2024

com capacidade de, no mínimo, 512 GB cada. A capacidade de armazenamento desses dispositivos não será contabilizada no cálculo da capacidade de armazenamento do equipamento;

I.VIII. Possuir, no mínimo, as seguintes interfaces de rede:

- 02 adaptadores 10/25GbE SFP28 de 02 Portas PCIe Ethernet. Deverão vir acompanhadas com seus respectivos cabos 25GbE padrão "twinax" (Direct Attachment Copper Cable - DAC) de 3 metros , que estejam na lista de compatibilidade dos switches da marca Cisco modelo Nexus N9K-C93180YC-FX3 chassis;

- 01 porta Gigabit Ethernet padrão 1000 Base-T dedicada ao módulo de gerenciamento IPMI ou similar. Deverá vir acompanhada de cabo CAT-5 RJ-45 para conexão de gerência dos servidores.

I.IX. Possuir fontes de alimentação bivolt e ventiladores redundantes, ambos com potência suficiente para suportar a configuração ofertada;

I.X. Possuir chassi para instalação em rack padrão 19" (dezenove polegadas), com altura de no máximo 2U, acompanhado de todos os acessórios para fixação;

I.XI. A CONTRATADA realizará todos os procedimentos de configuração e instalação, física e lógica, iniciais para integração da solução ao ambiente computacional da CONTRATANTE, seja de interconectividade física, seja de integração lógica do equipamento a um cluster hiperconvergente.

I.XII.I. A CONTRATADA deverá fornecer todo e quaisquer componentes necessários a correta implementação física de um equipamento no ambiente do CONTRATANTE;

I.XII.II. Para a acomodação elétrica de cada equipamento, deverão ser fornecidos cabos de alimentação padrão C13/C14.

I.XII. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, estar em linha de produção e não constar em comunicados de encerramento de vendas ou suporte;

I.XIII. Deverá constar na lista de compatibilidade com o sistema de virtualização Nutanix AHV conforme publicado no sítio <https://www.nutanix.com/products/hardware-platforms>.

Pág. 4

HASH: 7a417e24b8c3217a7e28cbc557ebdee2. Juntado em 31/07/2024 10:48:17 por REGANE TENROLLER.





GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Termo de Referência SEMA/00067/2024

**4.1.2. ITEM II – SOFTWARE - TIPO: HIPERCONVERGÊNCIA NUTANIX CLOUD;  
MODELO: INFRASTRUCTURE (NCI) ULTIMATE; SUPORTE: NA MODALIDADE  
PRODUCTION LICENCIADA POR NÚCLEO FÍSICO DE PROCESSAMENTO (CORE) -  
PART NUMBER SW-NCI-ULT-PR. SOFTWARE**

II.I. Fornecer o software Nutanix Cloud Infrastructure (NCI) Ultimate com suporte na modalidade Production licenciada por núcleo físico de processamento (core) - Part Number SW-NCI-ULT-PR;

II.II. Fornecer licença com subscrição e suporte do fabricante na modalidade 24x7, atendimento para chamados críticos em até uma hora;

II.III. Permitir a configuração de um cluster hiperconvergente com o equipamento especificado no ITEM 4.1.1 deste Termo de Referência;

II.IV. Permitir a configuração de diferentes planos de proteção e de recuperação para as máquinas virtuais. Os planos de proteção deverão permitir a escolha de replicação síncrona (RPO=0), próxima de síncrona (RPO entre 1 e 15 minutos) e assíncrona (RPO igual ou maior do que uma hora);

II.V. Os planos de recuperação deverão permitir a definição da sequência para inicialização das máquinas virtuais, configuração de intervalos necessários para o restabelecimento dos serviços, uso de scripts e configuração de rede virtual quando necessário;

II.VI. Permitir a realização de testes de failover e failback sem interrupção dos serviços em produção;

II.VII. Permitir configurar microssegmentação de rede virtual com definição de regras para restrição de comunicação através de portas e protocolos específicos entre as máquinas virtuais;

II.VIII. Permitir o isolamento de ambientes virtuais tais como desenvolvimento, teste, homologação e produção de modo a impedir qualquer tipo de comunicação de rede entre eles;

II.IX. Permitir a criação de regras de quarentena para uma máquina virtual ou grupo delas, isolando-as e impedindo a comunicação em modo estrito, permitindo a utilização de

Pág. 5

HASH: 7a417e24b8c3217a7e28cbc557ebdee2. Juntado em 31/07/2024 10:48:17 por REGANE TENROLLER.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/validacaoDocumentoFlowbee.jsp/E5WJ-WP7W-XYPO-2JAW>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 22/10/2024. Assinado por: ROBERTO PARO JUNIOR em 26/07/2024, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/07/2024, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO em 26/07/2024, GILVANE IORR em 26/07/2024, WALDEMAR GARCIA NONES JUNIOR em 26/07/2024, REGIANDO MACEDO DOS SANTOS em 26/07/2024, ALEX SANDRO ANTONIO PAREGA em...





GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Termo de Referência SEMA/00067/2024

portas e protocolos específicos em modo forense para ser possível o uso de ferramentas especializadas de segurança para varredura em busca de códigos maliciosos (malware);

II.X. Permitir a configuração de técnicas para otimização da capacidade de armazenamento conhecidas como deduplicação e compressão de dados além de erasure-coding;

II.XI. Permitir o gerenciamento de endereços de IP (IP address management-IPAM) com a possibilidade criação de pools de endereços IP para atribuição às máquinas virtuais sem a necessidade de um servidor DHCP externo.

X.XII. Disponibilizar gerenciador de imagens através de um repositório centralizado e permitir o uso de discos e imagens nos formatos qcow, qcow2, vmdk, VHD, VHDx, raw, ISO para que seja possível a utilização destes discos e imagens com as máquinas virtuais do cluster;

II.XIII. Deverá dispor de switch virtual distribuído baseado em, ou compatível com, Open Virtual Switch (OVS), de modo que a gestão seja centralizada e todas as configurações sejam igualmente aplicadas e mantidas entre todos os hosts do cluster;

II.XIV. Permitir a visualização de informações dos switches topo de rack na console Web de administração do cluster através do protocolo Link Layer Discovery Protocol (LLDP) ou Cisco Discovery Protocol (CDP), bem como a visualização gráfica das portas dos switches que estão conectadas às respectivas portas de redes dos servidores hiperconvergente;

II.XV. Permitir visualizar na mesma interface gráfica de gestão do cluster as informações estatísticas das interfaces dos switches topo de rack, obtidas via SNMP v2c ou v3, tais como número de pacotes unicast transmitidos e recebidos, número de pacotes transmitidos e recebidos com um erro e número de pacotes transmitidos e recebidos que foram descartados;

II.XVI. Permitir operações de alta disponibilidade automatizada, onde em caso de falha de um nó, as máquinas virtuais que dependam desse recurso, sejam automaticamente iniciadas em outro nó;

II.XVII. Permitir operações de live migration (migração da máquina virtual para outro

Pág. 6

HASH: 7a417e24b8c3217a7e28cbc557ebdee2. Juntado em 31/07/2024 10:48:17 por REGANE TENROLLER.





GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00067/2024

host com a máquina virtual em operação).

#### 4.1.3. ITEM III – SOFTWARE - TIPO: SOFTWARE: FUNÇÃO PARA ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS

III.I. Fornecer o Software para Armazenamento de Arquivos, Part Number SW-NUS-PRO-PR, licenciado por Tebabyte (TiB);

III.II. Fornecer licença com subscrição e suporte do fabricante na modalidade PRODUCTION 24x7, atendimento para chamados críticos em até uma hora;

III.III. Ser totalmente compatível com a solução virtualização e armazenamento definido por software ofertada neste termo de referência;

III.IV. Permitir a sua instalação em um cluster hiperconvergente formado com o equipamento especificado no ITEM 4.1.1 deste Termo de Referência;

III.V. Suportar a integração com software de antivírus de terceiros através do protocolo ICAP (Internet Content Adaptation Protocol) para compartilhamento via SMB e permitir a varredura de arquivos em tempo real quando o arquivo é aberto, fechado ou modificado.

III.VI. Deverá mostrar o estado do arquivo após varredura de arquivos, tal como modo de quarentena, além dos eventos ocorridos (limpo, quarentena, deletado).

III.VII. Deverá mostrar a lista de arquivos escaneados, as ameaças detectadas e os arquivos colocados em modo quarentena.

III.VIII. Deverá realizar ações voltadas aos arquivos, tais como:

III.VIII.I. Rescan.

III.VIII.II. Mover os arquivos para fora da Quarentena.

III.VIII.III. Deletar arquivos na quarentena de forma permanente.

III.IX. Permitir a configuração de um ambiente de detecção avançada de intrusão (AIDE) que identifique desvios na configuração de segurança do File Server e restabeleça a configuração suportada sem necessidade de intervenção do administrador;

III.X. Permitir a configuração de políticas para definição de senhas fortes (*strong password*) para acesso a linha de comando (CLI) do servidor de arquivos;

Pág. 7

HASH: 7a417e24b8c3217a7e28cbc557ebdee2. Juntado em 31/07/2024 10:48:17 por REGANE TENROLLER.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/validacaoDocumentoFlowbee.jsp/E5MU-WP7W-XPQ-2JAW>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 22/10/2024.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Termo de Referência SEMA/00067/2024

III.XI. Permitir a configuração de qualidade de serviço (*Quality of Service – QoS*) através de valores DSCP para diferenciação de códigos de serviço;

III.XII. Suportar protocolo NFS v4.2 para redução de overhead na rede além de otimizar as requisições de I/O;

III.XIII. Suportar as seguintes funcionalidades para compartilhamento de arquivos via Protocolo SMB:

III.XIII.I. Autenticação via Active Directory;

III.XIII.II. Filtro de pasta e arquivos para listar apenas aqueles que o usuário possui permissão via *Access-Based Enumeration (ABE)*;

III.XIII.III. Assinatura digital para cada pacote enviado através da rede para assegurar a autenticidade e prevenir adulteração (*SMB Signing*);

III.XIII.IV. Encriptação em nível de pasta (*SMB Encryption*).

III.XIV. Suportar a organização de pastas compartilhadas entre diferentes servidores em um mesmo local ou geograficamente distantes através de um único "Single namespace", inserindo um diretório hierárquico unificado simplificando a integração com soluções existentes ou futuras através do protocolo DFS-N (*DFS Namespaces*);

III.XV. Suportar autenticação via "Active Directory", "LDAP" e acesso não gerenciado a compartilhamento via NFSv4 e autenticação via LDAP e acesso não gerenciado via protocolo NFSv3;

III.XVI. Suportar acesso multiprotocolo a uma ou mais pastas provendo acesso tanto via SMB quanto via NFS a um mesmo compartilhamento utilizando de protocolos como Windows ACLs (*Access Control Lists*) e Unix mode bits;

III.XVII. Suportar a configuração de acesso a Home Share por nível de diretório (*User Home Shares*);

III.XVIII. Suportar a aplicação de cotas para controle de consumo do sistema de arquivos de forma granular avisando quando o usuário atingir consumo limite (*soft limit*) ou bloqueando a escrita de novos arquivos (*Hard limit*);

III.XIX. Permitir aplicar a cota para um usuário, para um grupo de usuários e no nível da própria pasta no momento de sua criação (*Directory Level Quotas*).

Pág. 8

HASH: 7a417e24b8c3217a7e28cbc557ebdee2. Juntado em 31/07/2024 10:48:17 por REGANE TENROLLER.





GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Termo de Referência SEMA/00067/2024

III.XX. p ara armazenamento de objetos, deverá possuir as seguintes características:

III.XX.I. Otimização dos dados utilizando tecnologia *erasure coding* na camada de capacidade;

III.XX.II. Possuir interface API REST compatível com Amazon Web Services Simple Storage Service (AWS S3), capaz de lidar com petabytes de dados não estruturados, para armazenamento para backup e retenção de longo prazo e para aplicativos nativos da nuvem usando APIs S3 padrão;

III.XX.III. Permitir que os usuários armazenem e gerenciem dados não estruturados em uma arquitetura hiperconvergente altamente escalável;

III.XX.IV. Permitir configurar serviços de diretórios, compatíveis com Microsoft Active Directory e OpenLDAP, para adicionar pessoas que devem ter acesso aos objetos;

III.XX.V. Permitir compartilhamento dos "buckets" com usuários que possuem as chaves de acesso;

III.XX.VI. Permitir atribuir permissões de escrita e leitura conforme o nível de acesso;

III.XX.VII. Permitir uma lista dos buckets compartilhados, com identificação dos usuários que possuem acesso a cada um deles;

III.XX.VIII. Permitir gerenciamento dos buckets e seus respectivos objetos usando APIs REST compatíveis com a solução de gerenciamento central do cluster ou S3 depois que o administrador autorize que aplicativos e usuários acessem os buckets;

III.XX.IX. Permitir o versionamento de um objeto dentro de um mesmo bucket;

III.XX.X. Permitir a criação de um conjunto de regras para definir ações do ciclo de vida de um objeto, tais como:

III.XX.X.I. Permitir que um objeto se apague automaticamente após um período de dias, meses ou anos;

III.XX.X.II. Permitir apagar determinada versão de um objeto após um certo período.

III.XX.XI. Possuir funcionalidade de prevenção a deleção ou alteração de um objeto existente conforme seu período de retenção, utilizando WORM (Write-Once-Rean-

Pág. 9

HASH: 7a417e24b8c3217a7e28cbc557ebdee2. Juntado em 31/07/2024 10:48:17 por REGANE TENROLLER.







GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Termo de Referência SEMA/00067/2024

Many);

III.XX.XII. Suportar a atribuição de políticas de cotas de utilização notificando os usuários conforme nível de consumo de espaço ou número de buckets criados

**4.1.4. ITEM IV - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE NÓ HIPERCONVERGENTE**

IV.I. A Contratada deverá prover serviços profissionais visando a instalação dos equipamentos e softwares especificados neste Termo de Referência conforme as melhores práticas dos fabricantes.

IV.II. Para prestação desses serviços a Contratada deverá indicar profissional do fabricante da solução proposta, devidamente certificado para tal atividade, apresentando comprovação da qualificação técnica do profissional e de seu vínculo com o fabricante, ou indicar profissional capacitado e qualificado pelo fabricante com certificação mínima em Professional Level, não sendo aceitas certificações de nível comercial.

IV.III. Deverá configurar o cluster inicial conforme recomendação do fabricante, avaliando a necessidade de reconfiguração de equipamentos preexistentes em razão das implantações, assistir a equipe técnica na eventual aplicação de tais configurações;

IV.IV. Deverá configurar os nós da solução de armazenamento definida por software para funcionamento em alta disponibilidade, com múltiplos caminhos redundantes aos switches;

IV.V. Deverá configurar o hipervisor em cada servidor que compõe o cluster da solução de hiperconvergência;

IV.VI. Deverá configurar a solução de abertura automática de chamados junto ao fabricante;

IV.VII. Deverá configurar o ambiente seguindo as melhores práticas do fabricante, contemplando no mínimo as atividades relacionadas a criação do cluster, unidades de armazenamento, rede virtual, balanceamento de carga, deduplicação e compressão, hipervisor bem como demais funcionalidades relacionadas à segurança;

IV.VIII. Deverá configurar a estrutura de rede virtual do hipervisor contemplando

Pág. 10

HASH: 7a417e24b8c3217a7e28cbc557ebdee2. Juntado em 31/07/2024 10:48:17 por REGANE TENROLLER.





GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Termo de Referência SEMA/00067/2024

switches virtuais, VLANs e/ou grupos de portas;

IV.IX. Deverá instalar e configurar o software de armazenamento de arquivos na solução hiperconvergente;

IV.X. Deverão ser efetuados testes de desempenho dos hosts para aferir processamento, tráfego de rede e acesso a discos;

IV.XI. Além das atividades técnicas envolvidas, como resultado dos serviços também deverão ser entregues os seguintes artefatos:

IV.XI.I. Cronograma do projeto;

IV.XI.II. Coleta e avaliação de dados dos clusters Nutanix;

IV.XI.III. Constatações e relatório de avaliação com ações recomendadas;

IV.XI.IV. Documentação do projeto (as-built).

IV.XII - Deverão ser obedecidos os prazos de entregas e execuções previstos no item 7.1.

**4.1.5. ITEM V – SERVIÇO DE REPASSE DE CONHECIMENTO SENDO TREINAMENTO HANDS-ON COM DURAÇÃO DE 24 HORAS PARA SOFTWARE NUTANIX UNIFIED STORAGE. E AS ATUALIZAÇÕES DA PLATAFORMA NUTANIX**

V.I. Deverá ser ofertado para até 04 (quatro) profissionais a serem indicados pela CONTRATANTE;

V.II. Permitir que, após o treinamento, os profissionais sejam capazes de compreender os conceitos da solução, realizar atividades operacionais e administrativas;

V.III. Ser realizado em horário comercial, de segunda a sexta, em datas a serem definidas pela CONTRATANTE não podendo ultrapassar o mês subsequente da entrega da instalação dos equipamentos;

V.IV. Deverá ser remoto, na modalidade hands-on e possuir duração máxima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo 08 (oito) horas dedicado ao software NUS e 16 (dezesesseis) para plataforma Nutanix;

V.IV.I. Para o treinamento na plataforma Nutanix, deverá ser abordado, no mínimo, o seguinte conteúdo:

Pág. 11

HASH: 7a417e24b8c3217a7e28cbc557ebdee2. Juntado em 31/07/2024 10:48:17 por REGANE TENROLLER.





GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Termo de Referência SEMA/00067/2024

• Introdução

Protegendo um cluster Nutanix

- Configurando Cluster Networking
- Gerenciando Imagens
- Criando Virtual Machines
- Gerenciando Virtual Machines
- Protegendo Virtual Machines e seus Dados
- Configurando e Gerenciando Cluster Storage
- Migrando Workloads com Nutanix Move
- Monitorando a Performance do Cluster
- Monitorando a Saúde do Cluster
- Investigando e Remediando Problemas de Performance
- Executando manutenção no cluster
- Atualização de Licenças, Software e Firmware

V.IV.II. Para o treinamento no software NUS, deverá ser abordado, no mínimo, o seguinte conteúdo:

- Conceitos
- Tipos de Dados
- Tipos de armazenamento de dados
- NUTANIX VOLUMES
  - Configurando volumes Nutanix
  - Gerenciando volumes Nutanix
  - Solução de problemas de volumes Nutanix
- NUTANIX FILES
  - Configurando arquivos Nutanix
  - Gerenciando arquivos Nutanix
  - Solução de problemas de arquivos Nutanix
- NUTANIX OBJECTS
  - Configurando objetos Nutanix

Pág. 12

HASH: 7a417e24b8c3217a7e28cbc557ebdee2. Juntado em 31/07/2024 10:48:17 por REGANE TENROLLER.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/validacaoDocumentoFlowbee.jsp/WFZ:WF9P4YVAFER>. Assinado por: HORENCO PARO JUNIOR em 26/07/2024, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/07/2024, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO em 26/07/2024, GILVANE IORR em 26/07/2024, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 26/07/2024, ALEX SANDRO ANTONIO PAREGA em...





GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00067/2024

- Gerenciando objetos Nutanix
  - Solução de problemas de objetos Nutanix

### 5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

**5.1.** A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 6.1. Sustentabilidade:

**6.1.1.** Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

**6.1.1.1.** Economia de energia;

**6.1.1.2.** Economia em materiais plásticos descartáveis;

**6.1.1.3.** Economia de água; e

**6.1.1.4.** Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

**6.1.2.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**6.1.2.1.** Como os equipamentos objeto desse ETP são servidores específicos para virtualização, já atendem a demanda de sustentabilidade listada no guia, não havendo impactos ambientais decorrentes dessa contratação

#### 6.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei n.º 14.133/21):

**6.2.1.** Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos

Pág. 13

HASH: 7a417e24b8c3217a7e28cbc557ebdee2. Juntado em 31/07/2024 10:48:17 por REGANE TENROLLER.





GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Termo de Referência SEMA/00067/2024

Técnicos Preliminares: Nutanix e Lenovo.

**6.3. Vedação de utilização de marca/produto.**

**6.3.1. Não se aplica**

**6.4. Indicação de marcas ou modelos como referência de qualidade.**

**6.4.1. Não se aplica.**

**6.5. Amostra e/ou prova de conceito:**

**6.5.1. Não se aplica**

**6.6. Exigência de carta de solidariedade**

**6.6.1.** Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

**6.7.** O contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

**7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**7.1. Prazo de execução.**

7.1.1. O prazo de entrega do plano de implantação é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento pela CONTRATADA.

7.1.2. Os equipamentos deverão ser entregues em até 90 (noventa) dias, após a assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Fornecimento;

7.1.3. Os demais serviços do objeto deverão ser iniciados em até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos equipamentos;

7.1.3.1. Será admitido a prorrogação do prazo de entrega, desde que devidamente justificada pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

Pág. 14

HASH: 7a417e24b8c32117a7e28cbc557ebdee2. Juntado em 31/07/2024 10:48:17 por REGANE TENROLLER.





GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Termo de Referência SEMA/00067/2024

7.1.3.2. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. O prazo para a conclusão da instalação e configuração inicial das soluções será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento do referido item.

7.1.5. Havendo necessidade de correções nos serviços prestados, será concedido um prazo de 20 (vinte) dias úteis, a partir da comunicação formal do CONTRATANTE.

**7.2.** Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

**7.3.** Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução do serviço em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pelo contratante e aceito pelo contratado. Havendo anuência do contratado, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário.

**7.4.** Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

**7.5. Local de execução.**

**7.6.** A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência serão realizados no(s) seguinte(s) endereço(s):

Sede da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Coordenadoria de Infraestrutura de TI, SEMA-MT, Palácio Paiaguás, Rua C, esquina com a Rua F, em frente ao Tribunal de Justiça, CEP: 78049-913 - Cuiabá - MT

**7.7. Forma de execução.**

7.7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Pág. 15

HASH: 7a417e24b8c3217a7e28cbc557ebdee2. Juntado em 31/07/2024 10:48:17 por REGANE TENROLLER.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/validacaoDocumentoFlowbee.jsp/E5MU-WP7W-XYQC-2JAW>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/07/2024, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO em 26/07/2024, GILVANE IORÉ em 26/07/2024, WALDEMAR GARCIA NONES JUNIOR em 26/07/2024, REGIANDO MACEDO DOS SANTOS em 26/07/2024, ALEX SANDRO ANTONIO BARBECA em...

Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/validacaoDocumentoFlowbee.jsp/E5MU-WP7W-XYQC-2JAW>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 22/10/2024.





GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Termo de Referência SEMA/00067/2024

7.7.2. De forma prévia ao início da instalação, a CONTRATADA deverá elaborar o projeto de implantação contendo no mínimo: detalhamento das atividades, tanto na questão de instalação física quanto lógica, cronograma e soluções de contorno em caso de problemas.

7.7.3. Toda a documentação a ser elaborada deve abranger todos os itens da solução, como equipamentos, software, conexões elétricas, lógicas, configurações, etc.

7.7.4. Os layouts da solução deverão apresentar o máximo de detalhes, como: montagem no rack, conexões elétricas, lógicas, etc. Afim de facilitar e permitir o perfeito entendimento do seu conteúdo e todos os projetos deverão ser compatibilizados entre si.

7.7.5. No cronograma de atividades, a CONTRATADA deverá, nas janelas de paradas previstas para execução das atividades, acordar com o CONTRATANTE os tempos necessários para execução do rollback em caso de falhas ou outras situações motivadas pela execução da CONTRATADA.

7.7.6 A execução contratual será de forma indireta e o regime de execução será por preço global.

## 8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades satisfatórias, promovendo sua substituição quando necessário.

## 9. VISTORIA

9.1. É dispensável a necessidade de vistoria prévia neste caso, tendo em vista que já possuímos servidores da mesma tecnologia em funcionamento atualmente, nosso datacenter possui espaço suficiente nos racks além de capacidade elétrica, lógica e térmica para receber as novas aquisições.

## 10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim

Pág. 16

HASH: 7a417e24b8c3217a7e28cbc557ebdee2. Juntado em 31/07/2024 10:48:17 por REGANE TENROLLER.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/validacaoDocumentoFlowbee.jsp/E5MU-WP7W-XYQC-2JAW>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 22/10/2024.





GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Termo de Referência SEMA/00067/2024

como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados no item 7 deste termo de referência.

### 11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

**11.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**11.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

**11.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

**11.4.** Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**11.5.** Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

**11.6.** Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

**11.7. Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

**11.7.1.** Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e

Pág. 17

HASH: 7a417e24b8c3217a7e28cbc557ebdee2. Juntado em 31/07/2024 10:48:17 por REGANE TENROLLER.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/validacaoDocumentoFlowBee.jsp/E55MU-WP7W-XYQC-2JAW>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/07/2024, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO em 26/07/2024, GILVANE IORÉ em 26/07/2024, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 26/07/2024, REGIANDO MACEDO DOS SANTOS em 26/07/2024, ALEX SANDRO ANTONIO PAREGA em...

Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/validacaoDocumentoFlowBee.jsp/E55MU-WP7W-XYQC-2JAW>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 22/10/2024.







GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Termo de Referência SEMA/00067/2024

fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

**11.7.2.** Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

**11.7.3.** Analisar, conferir e atestar nota fiscais, faturas e congêneres, além da regularidade fiscal do contratado, entre outras atribuições

**11.8. Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

**11.8.1.** Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

**11.8.2.** Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**11.8.3.** Planejar, organizar, negociar, liberar e acompanhar a execução dos cursos, receber em definitivo a plataforma, fiscalizar a aderência às normas, prazos, diretrizes e obrigações contratuais, reportando-se sempre ao Gestor do Contrato quando da constatação de qualquer problema inerente a plataforma sob sua responsabilidade ou da má execução do contrato, apresentar todo e qualquer relatório ou documento solicitado pelo Gestor do Contrato, entre outras atribuições.

**11.9.** A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

**11.10.** A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

**11.11.** Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº

Pág. 18

HASH: 7a417e24b8c3217a7e28cbc557ebdee2. Juntado em 31/07/2024 10:48:17 por REGANE TENROLLER.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/validacaoDocumentoFlowbee.jsp/E5MU-WP7W-XYPO-2JAW>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 22/10/2024.





GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Termo de Referência SEMA/00067/2024

1.525/2022.

**11.12.** O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

**11.13.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**11.14.** A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

**11.15.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**11.16** A fiscalização dos analistas designados pela Secretaria não exclui e nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

Gestor: Reginaldo Macedo dos Santos

Fiscal titular: Jadiael de Siqueira Diniz

Fiscal substituto: Danilo Xavier

## 12. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

### 12.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Quando se tratar de serviço por escopo:

**12.1.1.** O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso I, alínea "a" da Lei n.º 14.133/21/2021), ao final da execução do serviço, mediante realização de vistoria e elaboração de Relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato.

Pág. 19

HASH: 7a417e24b8c3217a7e28cbc557ebdee2. Juntado em 31/07/2024 10:48:17 por REGANE TENROLLER.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/validacaoDocumentoFlowbee.jsp/E5MU-WP7W-XYPC-2JAW>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 22/10/2024.





GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00067/2024

Deverão, também, ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal.

**12.1.2.** A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 10 dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

**12.1.3.** Na hipótese do contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**12.1.4.** O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

**12.1.5** O recebimento provisório não liquida a despesa e não se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.

## 12.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

**12.2.1.** Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

**12.2.1.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

**12.2.1.2.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços

Pág. 20

HASH: 7a417e24b8c3217a7e28cbc557ebdee2. Juntado em 31/07/2024 10:48:17 por REGANE TENROLLER.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/validacaoDocumentoFlowbee.jsp/E5MU-WP7W-XYQC-2JAW>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 22/10/2024. Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/validacaoDocumentoFlowbee.jsp/E5MU-WP7W-XYQC-2JAW>. Assinado por: ROBERTO PARO JUNIOR em 26/07/2024, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/07/2024, FATIMA REBECCIA DE CARVALHO em 26/07/2024, GILVANE IORÉ em 26/07/2024, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 26/07/2024, REGINANDO MACEDO DOS SANTOS em 26/07/2024, ALEX SANDRO ANTONIO PAREGA em...

Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/validacaoDocumentoFlowbee.jsp/E5MU-WP7W-XYQC-2JAW>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 22/10/2024.





GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Termo de Referência SEMA/00067/2024

prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

**12.2.1.3.** Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

**12.2.2.** Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

**12.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviço(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

12.4. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos às custas do CONTRATADO, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados em sua embalagem original e em perfeitas condições de uso, de forma a permitir a completa segurança por parte da CONTRATANTE, sobe pena do não recebimento definitivo deles.

12.6. Se no ato da entrega do produto a Nota Fiscal de Venda não for aceita pelo CONTRATANTE devido a alguma divergência/irregularidade(s) em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o prazo de pagamento a partir da data de sua reapresentação.

12.7. O CONTRATADO ainda deverá entregar um plano de implantação descrevendo:

12.7.1. Cronograma de trabalho constando, no mínimo, as datas estimadas e os prazos (horários e quantidade de horas) para a entrega do equipamento, instalação física, configuração e testes);

12.7.2. Nome completo e telefone de contato das pessoas envolvidas na implantação.

12.7.3. O plano deverá ter aceite formal do gestor e fiscal do contrato para que possa ser executado.

Pág. 21

HASH: 7a417e24b8c3217a7e28cbc557ebdee2. Juntado em 31/07/2024 10:48:17 por REGANE TENROLLER.





GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Termo de Referência SEMA/00067/2024

### 13. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

**13.1.** A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**13.2.** A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

#### 13.3. Habilitação jurídica:

**13.3.1.** No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

**13.3.2.** Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração..

**13.3.3.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

**13.3.4.** No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

**13.3.5.** No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

Pág. 22

HASH: 7a417e24b8c3217a7e28cbc557ebdee2. Juntado em 31/07/2024 10:48:17 por REGANE TENROLLER.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/validacaoDocumentoFlowbee.jsp/E5MU-WP7W-XYPO-2JAW>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/07/2024, FATIMA REBECCIA DE CARVALHO em 26/07/2024, SILVANE TORR em 26/07/2024, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 26/07/2024, REGIANNO MACEDO DOS SANTOS em 26/07/2024, ALEX SANDRO ANTONIO PAREGA em...





GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Termo de Referência SEMA/00067/2024

**13.3.6.** No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**13.3.7.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**13.3.8.** Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**13.3.9.** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

**13.3.10.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**13.3.11.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**13.3.12.** Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.

**13.3.13.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**13.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

**13.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

**13.4.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de

Pág. 23

HASH: 7a417e24b8c3217a7e28cbc557ebdee2. Juntado em 31/07/2024 10:48:17 por REGANE TENROLLER.





GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Termo de Referência SEMA/00067/2024

outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**13.4.3.** Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

**13.4.4.** Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

**13.4.5.** Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

**13.4.6.** Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

**13.4.7.** Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**13.4.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**13.4.9.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

**13.4.10.** No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

**13.5. Habilitação econômico-financeira:**

**13.5.1.** Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

Pág. 24

HASH: 7a417e24b8c3217a7e28cbc557ebdee2. Juntado em 31/07/2024 10:48:17 por REGANE TENROLLER.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/validacaoDocumentoFlowbee.jsp/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/E5MUJ-WP7W-XYPQ-2JAW>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/07/2024, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO em 26/07/2024, GILVANE IORR em 26/07/2024, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 26/07/2024, REGIANDO MACEDO DOS SANTOS em 26/07/2024, ALEX SANDRO ANTONIO PAREGA em...





GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Termo de Referência SEMA/00067/2024

**13.5.2.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

**13.5.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

**13.5.4.** A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

**13.5.5.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % [limite de até 10%] do valor total estimado da contratação.

**13.5.6.** A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que o valor total da

Pág. 25

HASH: 7a417e24b8c3217a7e28cbc557ebdee2. Juntado em 31/07/2024 10:48:17 por REGANE TENROLLER.







GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Termo de Referência SEMA/00067/2024

solução é elevado e deve-se assegurar que a empresa tenha condições de cumprir suas obrigações.

**13.5.7.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**13.5.8.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**13.5.9.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**13.6. Habilitação técnica:**

**13.6.1.** É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: Pelo valor elevado da solução a ser adquirida, pela complexidade técnica do ambiente tecnológico onde os equipamentos serão instalados e configurados e também para se evitar problemas no ambiente computacional dos sistemas de produção da secretaria, onde qualquer erro pode causar interrupção no serviços prestados pela secretaria.

**13.6.2.** O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**13.6.3.** Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional (...), em plena validade

**13.6.4.** O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

**13.6.4.1.** Comprovar a aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item

Pág. 26

HASH: 7a417e24b8c3217a7e28cbc557ebdee2. Juntado em 31/07/2024 10:48:17 por REGANE TENROLLER.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/validacaoDocumentoFlowbee.jsp/E5MJ-WP7W-XYPC-2JAW>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 22/10/2024.





GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Termo de Referência SEMA/00067/2024

pertinente

**13.6.4.2.** Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**13.6.4.2.1.** Serão considerados compatíveis em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma contemplem que a licitante prestou/forneceu produtos e serviços condizentes com o objeto desta licitação com, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total dos itens objeto dessa licitação.

**13.6.4.2.2.** O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deveria(ão) ser apresentados em papel timbrado, assinado por autoridade ou representante de quem o expediu, comprovando o fornecimento de bens e serviços prestados correlatos ao objeto da contratação.

**13.6.4.3.** Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes.

**13.6.4.4.** Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

**13.6.4.5.** Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula).

**13.6.4.6.** Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

**13.6.4.7.** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

**13.6.4.8.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**13.6.4.9.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

Pág. 27

HASH: 7a417e24b8c3217a7e28cbc557ebdee2. Juntado em 31/07/2024 10:48:17 por REGANE TENROLLER.





GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Termo de Referência SEMA/00067/2024

**13.6.5.** Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

**13.6.6.** Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência.

**13.7.** Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**14. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**14.1.** Considerando o valor total estimado da contratação, esta licitação destina-se à ampla concorrência.

**14.2.** Não há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, pois o objeto licitado envolve contratação de serviços, sendo que o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 81, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.

**14.3.** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: , antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

**14.4.** A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no

Pág. 28

HASH: 7a417e24b8c3217a7e28cbc557ebdee2. Juntado em 31/07/2024 10:48:17 por REGANE TENROLLER.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/validacaoDocumentoFlowbee.jsp/E5MJ-WP7W-XPQ-2JAW>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 22/10/2024.





GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Termo de Referência SEMA/00067/2024

subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

**14.5.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

**14.6.** Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

**14.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**14.8.** Não será exigida nesta contratação a subcontratação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, porque o escopo de implantação é pequeno e as empresas habilitadas para participar possuem equipe técnica habilitada e suficiente para atender as demandas dessa aquisição em questão, sem a necessidade de subcontratação.

**14.9.** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

## 15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

**15.1.** Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de

Pág. 29

HASH: 7a417e24b8c3217a7e28cbc557ebdee2. Juntado em 31/07/2024 10:48:17 por REGANE TENROLLER.





GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Termo de Referência SEMA/00067/2024

habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

## 16. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

**16.1.** Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, pois a aquisição será feita em lote único e as revendas autorizadas conseguem participar do certame sem a necessidade de se juntar em consórcios ou cooperativas.

## 17. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

**17.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

**17.2.** O modo de disputa adotado será aberto.

**17.3.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances adotados será no valor de R\$1.000,00

**17.3.** O certame licitatório será em lote único, composto por 05 (cinco) itens, com quantidades solicitadas, conforme o deste Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.

**17.4.** O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

**17.5.** O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

**17.6.** As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços,

Pág. 30

HASH: 7a417e24b8c3217a7e28cbc557ebdee2. Juntado em 31/07/2024 10:48:17 por REGANE TENROLLER.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Termo de Referência SEMA/00067/2024

treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

## 18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação				
Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	Exercício.
0003 27101 1854439324409900	44904001	17080001	204.214,40	2024
0002 27101 1812639320790600	44905214	27590000	2.178.586,98	2024
0002 27101 1812639320790600	44904001	27590000	503.671,30	2024
0002 27101 1812639320790600	44905214	17490000	1.347.663,00	2024
0002 27101 1812639320790600	33904008	17590000	37.000,00	2025
0002 27101 1812639320790600	33904001	17590000	120.000,00	2025
0002 27101 1812639320790600	44904001	17590000	4.197.034,48	2024
Custo total estimado (R\$):			8.588.170,16	

## 19. GARANTIA DO SERVIÇO

19.1. O prazo de garantia dos serviços é de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

19.2. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como refazimento, troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção, no caso de apresentar imperfeição, correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

19.3. A CONTRATADA deverá prestar serviços de garantia e assistência técnica, os quais deverão ser providos pelos fabricantes do produto ofertado, pelo período de vigência do contrato;

19.4. Os serviços profissionais deverão ser executados por equipe certificada pelo fabricante da solução e de forma contínua durante todo o período de vigência de suporte

Pág. 31

HASH: 7a417e24b8c3217a7e28cbc557ebdee2. Juntado em 31/07/2024 10:48:17 por REGANE TENROLLER.





GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Termo de Referência SEMA/00067/2024

técnico previsto, ou seja, 60 (sessenta) meses, incluindo acesso direto aos engenheiros da fabricante de hardware por telefone, suporte remoto com cobertura vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano (24x7x365), e gerenciamento fim-a-fim dos chamados na fabricante.

**19.5.** Manutenção corretiva de "hardware" do produto fornecido, incluindo a reparação de eventuais falhas, mediante a substituição de peças e componentes por outros de mesma especificação, novos de primeiro uso e originais, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para eles

**19.6.** Atualizações corretivas e evolutivas de "software" e "firmware", incluindo pequenas atualizações de "release", reparos de pequenos defeitos ("bug fixing" e "patches")

**19.7.** Ajustes e configurações conforme manuais e normas técnicas do fabricante

**19.8.** Demais procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento

**19.9.** Assistência técnica especializada para investigar, diagnosticar e resolver incidentes e problemas relativos aos produtos fornecidos

**19.10.** A Central de Serviços da CONTRATADA deverá estar à disposição da CONTRATANTE para o recebimento de chamados relativos a incidente, requisição de serviço e informações, no período de 24 horas por dia, 07 dias por semana, em regime de atendimento 24x7x365, incluindo feriados e finais de semana, durante a vigência do Contrato. No momento da abertura do chamado a CONTRATANTE receberá o número único de identificação para acompanhamento e histórico do chamado.

**19.11.** A Central de Serviços da CONTRATADA deverá permitir abertura e acompanhamento de chamados técnicos, com atendimento em língua portuguesa, através de telefone franqueado (ex. 0800), e através de atendimento eletrônico via web ou e-mail.

**19.12.** Os dados dos chamados, bem como das providências tomadas, devem ser armazenados em sistema da CONTRATADA para controle de chamados

**19.13.** Os dados dos chamados, bem como das providências tomadas, devem ser armazenados em sistema da CONTRATADA para controle de chamados

Pág. 32

HASH: 7a417e24b8c3217a7e28cbc557ebdee2. Juntado em 31/07/2024 10:48:17 por REGANE TENROLLER.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/validacaoDocumentoFlowbee.jsp/E5MUJ-WP7W-XYQC-2JAW>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 22/10/2024.





GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Termo de Referência SEMA/00067/2024

**19.14.** Em relação aos hardwares e serviços o tempo de resposta para atendimento estarão relacionados à criticidade do chamado/incidente, devendo ser classificadas, em conformidade com tabela a seguir:

**Acordo de nível de serviço**

Criticidade	Prazo de Atendimento	Prazo de Resolução de Contorno	Descrição
Alta	1 hora	24 horas	Problemas que geram parada total ou parcial na operação do equipamento
Média	4 horas	72 horas	Problemas que não geram parada total na operação do equipamento
Baixa	24 horas	4 dias	Defeitos desconhecidos ou que tenham necessidade de atualização de versão, desde que não geram paradas na operação do equipamento
Dúvida	48 horas	-	Dúvidas em geral sobre o produto, funcionalidade ou configuração

Pág. 33

HASH: 7a417e24b8c3217a7e28cbc557ebdee2. Juntado em 31/07/2024 10:48:17 por REGANE TENROLLER.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/validacaoDocumentoFlowbee.jspx/E5MU-WP7W-XPQ-2JAW>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 22/10/2024. Assinado por: ROBERTO PARO JUNIOR em 26/07/2024, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/07/2024, FATIMA REBECCA DE CARVALHO em 26/07/2024, GILVANE IORÉ em 26/07/2024, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 26/07/2024, REGINALDO MACEDO DOS SANTOS em 26/07/2024, ALEX SANDRO ANTONIO PAREGA em...







GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Termo de Referência SEMA/00067/2024

**19.15.** Para problemas que requeiram alterações estruturais nos códigos fontes dos softwares envolvidos na prestação dos serviços, será admitida a execução de soluções de contorno e o comprometimento da CONTRATADA em buscar soluções definitivas com a FABRICANTE.

**19.16.** Considerando a solução de ocorrências de hardware a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos componentes com falha ou módulo defeituoso, em caráter definitivo dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.

**19.17.** Qualquer descumprimento do acordo de nível de serviço será passível de punição, conforme as multas e penalidades descritas neste Termo de Referência no que tange ao acordo de nível de serviço supracitado.

**19.18.** Com exceção de parada programada e acordada previamente com a equipe técnica da CONTRATANTE, nenhuma manutenção deverá acarretar parada das atividades do Data Center.

**19.19.** Os custos relativos a deslocamento de técnicos e transporte de componentes e equipamentos são de responsabilidade da CONTRATADA.

**19.20.** Todas as peças de reposição bem como os materiais auxiliares necessários para a realização de serviços de manutenção corretiva devem ser novas, de primeiro uso, originais e de especificação idêntica as peças instaladas nos equipamentos adquiridos, estão inclusas no escopo da proposta durante a vigência da garantia.

## 20. CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

**20.1.** Não haverá aferição e medição periódica dos serviços prestados, por tratar-se de serviços de natureza não contínua.

## 21. PAGAMENTO

**21.1.** Não haverá pagamento antecipado.

**21.2.** O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

Pág. 34

HASH: 7a417e24b8c3217a7e28cbc557ebdee2. Juntado em 31/07/2024 10:48:17 por REGANE TENROLLER.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/validacaoDocumentoFlowbee.jsp/E5MU-WP7W-XYQC-2JAW>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 22/10/2024.





GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Termo de Referência SEMA/00067/2024

**21.2.1.** As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe).

**21.3.** O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

**21.3.1.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

**21.4.** O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

**21.5.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**21.5.1.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

**21.5.2.** Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

**21.5.3.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

**21.5.4.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

**21.5.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**21.5.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

**21.6.** Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

**21.7.** O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela

Pág. 35

HASH: 7a417e24b8c3217a7e28cbc557ebdee2. Juntado em 31/07/2024 10:48:17 por REGANE TENROLLER.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/validacaoDocumentoFlowbee.jsp/E5MJ-WP7W-XPQ-2JAW>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/07/2024, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO em 26/07/2024, SILVANE IORR em 26/07/2024, WALDEMAR GARCIA NONES JUNIOR em 26/07/2024, REGINANDO MACEDO DOS SANTOS em 26/07/2024, ALEX SANDRO ANTONIO PAREGA em...





GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Termo de Referência SEMA/00067/2024

fiscalização do contratante.

**21.8.** O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

**21.9.** Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

**21.10.** A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

**21.11.** Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

**21.12.** Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

**21.13.** Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

**21.14.** As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

**21.15.** O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

## 22. REAJUSTE

**22.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano

Pág. 36

HASH: 7a417e24b8c3217a7e28cbc557ebdee2. Juntado em 31/07/2024 10:48:17 por REGANE TENROLLER.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/validacaoDocumentoFlowBee.jsp/E5MU-WP7W-XPQ-2JAW>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 22/10/2024.





GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Termo de Referência SEMA/00067/2024

contado da data da data da proposta realinhada (conforme art. 266, § 3º do Decreto 1.525/2022).

**22.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), calculado pelo Ipea.

**22.3.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

**22.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**22.5.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**22.6.** A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

**22.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### 23. CONTRATO

**23.1.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

**23.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

### 24. PREPOSTO

**24.1.** O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

**24.1.1.** O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados

Pág. 37

HASH: 7a417e24b8c3217a7e28cbc557ebdee2. Juntado em 31/07/2024 10:48:17 por REGANE TENROLLER.





GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Termo de Referência SEMA/00067/2024

relacionados à sua qualificação profissional.

**24.1.2.** O preposto estará à disposição do contratante, quando for convocado pela fiscalização.

**24.2.** A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**24.3.** O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**24.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante convocará o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**24.6.** São atribuições do Preposto, dentre outras:

**24.6.1.** Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

**24.6.2.** Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.

**24.6.3.** Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.

**24.6.4.** Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

**24.6.5.** Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

**24.6.6.** Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a

Pág. 38

HASH: 7a417e24b8c3217a7e28cbc557ebdee2. Juntado em 31/07/2024 10:48:17 por REGANE TENROLLER.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/validacaoDocumentoFlowbee.jsp/E5MU-WP7W-XYQC-2JAW>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 22/10/2024.





GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Termo de Referência SEMA/00067/2024

respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.

**24.6.7.** Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

**24.6.8.** Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

**24.6.9.** Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

**24.6.10.** Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

**24.6.11.** Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.

**24.6.12.** Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

**24.6.13.** Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

## 25. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**25.1.** Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e Ordem de Serviço específica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.

**25.1.1** A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso, conforme dispõe o item 24.1.1 do Termo de Referência.

**25.2.** Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

**25.3.** Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade

Pág. 39

HASH: 7a417e24b8c32117a7e28cbc557ebdee2. Juntado em 31/07/2024 10:48:17 por REGANE TENROLLER.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/sgc/validacaoDocumentoFlowbee.jsp/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/E5MJ-WP7W-XPQ-2JAW>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 22/10/2024.





GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00067/2024

e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

**25.4.** Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

**25.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**25.6.** Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

**25.7.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**25.8.** Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

**25.8.1** Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

**25.8.2** Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.

**25.8.3** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

**25.9.** Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para

Pág. 40

HASH: 7a417e24b8c3217a7e28cbc557ebdee2. Juntado em 31/07/2024 10:48:17 por REGANE TENROLLER.





GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Termo de Referência SEMA/00067/2024

o recebimento de correspondência.

**25.10.** Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.

**25.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

**25.12.** Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

**25.13.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

**25.14.** O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

**25.14.1** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

**25.14.2** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

**25.14.3** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

**25.14.4** Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

**25.14.5** Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão

Pág. 41

HASH: 7a417e24b8c3217a7e28cbc557ebdee2. Juntado em 31/07/2024 10:48:17 por REGANE TENROLLER.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/validacaoDocumentoFlowbee.jsp/E5MU-WP7W-XYPC-2JAW>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 22/10/2024.







GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Termo de Referência SEMA/00067/2024

de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

**25.14.6** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

**25.14.7** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

**25.14.8** Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

**25.15.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**25.16.** Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

**25.17.** Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º14.133/2021, Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e Instrução Normativa n.º 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

**25.18.** O contratado deverá emitir semestralmente relatório consolidado por Órgãos/Entidades com as informações pertinentes ao objeto e enviar para a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG, a fim de subsidiar futuras contratações.

Pág. 42

HASH: 7a417e24b8c3217a7e28cbc557ebdee2. Juntado em 31/07/2024 10:48:17 por REGANE TENROLLER.





GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Termo de Referência SEMA/00067/2024

**25.19.** No encerramento do contrato, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.

**25.20.** O CONTRATADO é responsável pelo provimento dos serviços relativos a instalação, montagem e configuração dos equipamentos necessários ao completo funcionamento da solução proposta, contemplando hardware e componentes não previstos.

**25.21.** O provimento de todos os materiais e a infraestrutura específica necessária para a instalação dos equipamentos no datacenter da secretaria como: cabos, conectores, braçadeiras, parafusos de fixação, etc.

**25.22.** Entregar os materiais nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada ordem de serviço emitida.

**25.23.** Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido causados em decorrência do fornecimento do objeto.

**25.24.** Entregar o objeto nos locais definidos neste instrumento.

**26. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**26.1.** Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

**26.2.** Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

**26.3.** Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

**26.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

**26.5.** Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte,

Pág. 43

HASH: 7a417e24b8c32117a7e28cbc557ebdee2. Juntado em 31/07/2024 10:48:17 por REGANE TENROLLER.





GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Termo de Referência SEMA/00067/2024

caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

**26.5.1** Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.

**26.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

**26.7.** Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

**26.8.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

**26.9.** Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).

## 27. GARANTIA CONTRATUAL

**27.1.** Considerando que toda a solução e serviço de treinamento será entregue antes do pagamento e que o suporte e garantia está incluído nos custos dos equipamentos e licenças, não há a necessidade de se exigir garantia contratual.

## 28. SUBCONTRATAÇÃO

**28.1.** É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que o escopo da aquisição é pequeno, poucos equipamentos e as empresas que se habilitarem para participar do pregão possuem equipe técnica capacitada e suficiente para execução das obrigações contratuais listadas anteriormente.

## 29. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

**29.1.** A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

Pág. 44

HASH: 7a417e24b8c3217a7e28cbc557ebdee2. Juntado em 31/07/2024 10:48:17 por REGANE TENROLLER.





GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Termo de Referência SEMA/00067/2024

### 30. SANÇÕES

**30.1.** A minuta do contrato detalhará as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

### 31. LEGISLAÇÃO APLICADA

**31.1.** Lei n.º 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**31.2.** Lei Estadual n.º 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

**31.3.** Decreto Estadual n.º 1.525/2022 – Regulamenta a Lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

**31.4.** Lei Complementar n.º 123/2006 – Normas ME e EPP.

**31.5.** Lei Estadual Complementar n.º 605/2018 – ME, EPP e MEI.

**31.6.** Lei complementar n.º 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

**31.7.** Instrução Normativa n.º 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

**31.8.** Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

Cuiabá, 26 de julho de 2024.

Elaborado por:

**HORTENCIO PARO JUNIOR**

Analista de Meio Ambiente

CITI/STI/SAAS/SEMA-MT

De acordo:

Pág. 45

HASH: 7a417e24b8c3217a7e28cbc557ebdee2. Juntado em 31/07/2024 10:48:17 por REGANE TENROLLER.





GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Termo de Referência SEMA/00067/2024

**REGINALDO MACEDO DOS SANTOS**

Coordenador de Infraestrutura de TI  
CITI/STI/SAAS/SEMA-MT

**GILVANE IORK**

Superintendente de Tecnologia da Informação  
STI/SAAS/SEMA

**TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**

**1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:**

Atestamos para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente às despesas deste Termo de Referência nº SEMA/00067/2024, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

**Fátima Aparecida de Carvalho**

Coordenadora de Orçamento e Convênio  
COC/SAAS/SEMA-MT

**Waldemar Garcia Nunes Junior**

Coordenadoria Financeira  
CFIN/SAAS/SEMA-MT

**Valdinei Valério da Silva**

Ordenador de Despesas  
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica  
SAAS/SEMA-MT

Pág. 46

HASH: 7a417e24b8c3217a7e28cbc557ebdee2. Juntado em 31/07/2024 10:48:17 por REGANE TENROLLER.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/validacaoDocumentoFlowbee.jsp/E5MJ-WP7W-XPQ-2JAW>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 22/10/2024. Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/validacaoDocumentoFlowbee.jsp/WFZLXF9P4YVAFER>. Assinado por: HORENTO PARO JUNIOR em 26/07/2024. VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/07/2024. FATIMA APARECIDA DE CARVALHO em 26/07/2024. GILVANE IORK em 26/07/2024. WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 26/07/2024. REGINALDO MACEDO DOS SANTOS em 26/07/2024. ALEX SANDRO ANTONIO PAREGA em...

Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/validacaoDocumentoFlowbee.jsp/E5MJ-WP7W-XPQ-2JAW>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 22/10/2024.





GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Termo de Referência SEMA/00067/2024

**2 – AUTORIZAÇÃO:**

Analisado e aprovado o Termo de Referência nº SEMA/00067/2024, **AUTORIZO** a realização do Certame Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.  
Data: 26 de julho de 2024.

**Alex Sandro Antonio Marega**  
Secretário Adjunto Executivo  
GSAE/SEMA-MT

O VALOR DE REFERÊNCIA SERÁ O DO ANEXO VII – FIXAÇÃO DOS PREÇOS MÁXIMOS

Pág. 47

HASH: 7a417e24b8c3217a7e28cbc557ebdee2. Juntado em 31/07/2024 10:48:17 por REGANE TENROLLER.



**ANEXO V – DO CONTRATO**

**MINUTA**

**TERMO DE CONTRATO N.º 0\_\_\_/2024/SEMA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE  
ESTADO DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA**

\_\_\_\_\_.

**A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO – SEMA-MT**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 56.085.410/0001-37, criada pela Lei Complementar n.º 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar n.º 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. **Alex Sandro Antônio Marega**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 015XXXXXXXXX – Detran/PR e do CPF n.º 022.XXX.XXX.XX, nomeado pelo Ato Governamental n.º 1.628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria n.º 73/2019/GSMA/MT, de 29/01/2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o n.º: \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefones: (\_\_\_\_\_), e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º XXXXXXXX, e CPF: \_\_\_\_\_, aqui denominada **CONTRATADA**, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo **SEMA-PRO-2024/13217**, devidamente instruído com o **Parecer n.º 00\_\_\_/2024/SEMA/PGEMT**, oriundo do **Pregão Eletrônico n.º \_\_\_/2024/SEMA/MT**, resolvem celebrar o presente contrato, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei n.º 14.133/2021, Decreto Estadual n.º 1.525/2022, Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento de Expansão da Infraestrutura Hiperconvergente já existente na SEMA-MT com serviços correlatos de instalação, configuração, treinamento, suporte e garantia por 60 meses, conformes condições estabelecidas no **Termo de Referência n.º 00067/CITI/2024**.

**1.2.** Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição: (a) o Edital do Pregão Eletrônico n.º 0\_\_\_/2024/SEMA/MT; (b) o Termo de Referência n.º 00067/CITI/2024, (c) a proposta da **Contratada**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**2.1.** Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório Pregão Eletrônico n.º 0\_\_\_/2024/SEMA, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc).



**LOTE ÚNICO**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO OBJETO</b>	<b>U N.</b>	<b>QT D</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	EQUIPAMENTO DE HIPERCONVERGÊNCIA - TIPO: EQUIPAMENTO DE HIPERCONVERGÊNCIA A; NUCLEOS: 2X16; FREQUÊNCIA: 3,60 GHZ; MEMÓRIA: 1024 GB RAM; DISCOS: 12 x 7,68TB NVMe; REDE: 2 x 10/25GbE DE DUAS PORTAS. EQUIPAMENTO DE HIPERCONVERGÊNCIA	U N	6	R\$	R\$
02	SOFTWARE - TIPO: HIPERCONVERGÊNCIA NUTANIX CLOUD; MODELO: INFRASTRUCTURE (NCI) ULTIMATE; SUPORTE: NA MODALIDADE PRODUCTION LICENCIADA POR NÚCLEO FÍSICO DE PROCESSAMENTO (CORE) - PART NUMBER SW-NCI-ULT-PR. SOFTWARE	U N	192	R\$	R\$
03	SOFTWARE - TIPO: SOFTWARE; FUNÇÃO: PARA ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS	U N	46	R\$	R\$
04	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE NÓ HIPERCONVERGENTE	U N	1	R\$	R\$
05	SERVIÇO DE REPASSE DE CONHECIMENTO SENDO TREINAMENTO HANDS-ON COM DURAÇÃO DE 24 HORAS, PARA SOFTWARE NUTANIX UNIFIED STORAGE E AS ATUALIZAÇÕES DA PLATAFORMA NUTANIX	U N	1	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					

**2.2.** A Contratante pagará à Contratada, pelo objeto ora contratado, o valor total de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago, **em parcela única**, após a execução total do objeto, mediante Ordem de Fornecimento emitida pela **Coordenadoria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação-CITI/STI** da **CONTRATANTE**;

**2.3.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, transporte, seguros, encargos sociais, etc.).

**2.4. Descrição global da solução (especificação detalhada):**





**2.4.1 . ITEM I – EQUIPAMENTO DE HIPERCONVERGENCIA NÚCLEOS: 2X16; FREQUENCIA: 3,60 GHZ; MEMÓRIA: 1024GB RAM; DISCOS: 12 X 7,68TB NVMe; REDE: 2X10/25 GbE DE DUAS PORTAS**

**2.4.1.1.** Possuir suporte e assistência técnica do fabricante Nutanix, na modalidade “PRODUCTION” (url: <https://www.nutanix.com/support-services/product-support/productsupport-programs> ), por 60 (sessenta) meses.

**2.4.1.2.** O suporte deverá ter atendimento 24x7x365, com SLA de, no mínimo, 01 (hora) e reposição de componentes em regime NBD (Next Business Day);

**2.4.1.3.** A CONTRATADA prestará serviço de assistência técnica continuado em caso de problemas de hardware que necessitem a substituição dos componentes defeituosos durante toda a vigência contratual;

**2.4.1.4.** Possuir 02 (dois) processadores idênticos modelo Intel Xeon Gold 6444Y. · Núcleos e threads por processador: 16 (dezesseis) / 32 (trinta e dois); · Frequência base: 3,6 GHz; · Cache: 45 MB; · Serão aceitas ofertas de processadores com características técnicas superiores, desde que os parâmetros mínimos acima sejam respeitados;

**2.4.1.5.** Possuir 1.024 (Mil e vinte e quatro) GB de memória RAM instalada; · Fornecer pentes de 64 (sessenta e quatro) GB com ECC - Error Correction Code, no padrão DDR5-4800 MHZ ou superior; · Todos os pentes deverão ser distribuídos em módulos idênticos, ocupando todos os canais de memória em conjunto único de intercalação; · Suportar a adição de mais pentes de memória idênticos aos já instalados no equipamento.

**2.4.1.6.** Vir com 12 discos SSD NVMe de 7,68 TB brutos de armazenamento cada um;

**2.4.1.7.** Possuir dispositivos internos redundantes do tipo SSD M.2, read intensive, com interface SATA de, no mínimo, 6 GB dedicados a inicialização do sistema operacional, com capacidade de, no mínimo, 512 GB cada. A capacidade de armazenamento desses dispositivos não será contabilizada no cálculo da capacidade de armazenamento do equipamento;

**2.4.1.8.** Possuir, no mínimo, as seguintes interfaces de rede:

- 02 adaptadores 10/25GbE SFP28 de 02 Portas PCIe Ethernet. Deverão vir acompanhadas com seus respectivos cabos 25GbE padrão "twinax" (Direct Attachment Copper Cable - DAC) de 3 metros , que estejam na lista de compatibilidade dos switches da marca Cisco modelo Nexus N9K-C93180YC-FX3 chassis;

- 01 porta Gigabit Ethernet padrão 1000 Base-T dedicada ao módulo de gerenciamento IPMI ou similar. Deverá vir acompanhada de cabo CAT-5 RJ-45 para conexão de gerência dos servidores.

**2.4.1.9.** Possuir fontes de alimentação bivolt e ventiladores redundantes, ambos com potência suficiente para suportar a configuração ofertada;

**2.4.1.10.** Possuir chassi para instalação em rack padrão 19" (dezenove polegadas), com altura de no máximo 2U, acompanhado de todos os acessórios para fixação;

**2.4.1.11.** A CONTRATADA realizará todos os procedimentos de configuração e instalação, física e lógica, iniciais para integração da solução ao ambiente computacional da CONTRATANTE, seja de interconectividade física, seja de integração lógica do equipamento a um cluster hiperconvergente.

**2.4.1.12.** A CONTRATADA deverá fornecer todo e quaisquer componentes necessários a correta implementação física de um equipamento no ambiente do CONTRATANTE;

**2.4.1.13.** Para a acomodação elétrica de cada equipamento, deverão ser fornecidos cabos de alimentação padrão C13/C14.

**2.4.1.14.** O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, estar em linha de produção e não constar em comunicados de encerramento de vendas ou suporte;

**2.4.1.15.** Deverá constar na lista de compatibilidade com o sistema de virtualização Nutanix AHV conforme publicado no sítio <https://www.nutanix.com/products/hardwareplatforms> .



**2.4.2. ITEM II – SOFTWARE - TIPO: HIPERCONVERGÊNCIA NUTANIX CLOUD; MODELO: INFRASTRUCTURE (NCI) ULTIMATE; SUPORTE: NA MODALIDADE PRODUCTION LICENCIADA POR NÚCLEO FÍSICO DE PROCESSAMENTO (CORE) - PART NUMBER SW-NCI-ULT-PR. SOFTWARE**

**2.4.2.1.** Fornecer o software Nutanix Cloud Infrastructure (NCI) Ultimate com suporte na modalidade Production licenciada por núcleo físico de processamento (core) - Part Number SW-NCI-ULT-PR;

**2.4.2.2.** Fornecer licença com subscrição e suporte do fabricante na modalidade 24x7, atendimento para chamados críticos em até uma hora;

**2.4.2.3.** Permitir a configuração de um cluster hiperconvergente com o equipamento especificado no ITEM 4.1.1 deste Termo de Referência;

**2.4.2.4.** Permitir a configuração de diferentes planos de proteção e de recuperação para as máquinas virtuais. Os planos de proteção deverão permitir a escolha de replicação síncrona (RPO=0), próxima de síncrona (RPO entre 1 e 15 minutos) e assíncrona (RPO igual ou maior do que uma hora);

**2.4.2.5.** Os planos de recuperação deverão permitir a definição da sequência para inicialização das máquinas virtuais, configuração de intervalos necessários para o restabelecimento dos serviços, uso de scripts e configuração de rede virtual quando necessário;

**2.4.2.6.** Permitir a realização de testes de failover e failback sem interrupção dos serviços em produção;

**2.4.2.7.** Permitir configurar microssegmentação de rede virtual com definição de regras para restrição de comunicação através de portas e protocolos específicos entre as máquinas virtuais;

**2.4.2.8.** Permitir o isolamento de ambientes virtuais tais como desenvolvimento, teste, homologação e produção de modo a impedir qualquer tipo de comunicação de rede entre eles;

**2.4.2.9.** Permitir a criação de regras de quarentena para uma máquina virtual ou grupo delas, isolando-as e impedindo a comunicação em modo estrito, permitindo a utilização de portas e protocolos específicos em modo forense para ser possível o uso de ferramentas especializadas de segurança para varredura em busca de códigos maliciosos (malware);

**2.4.2.10.** Permitir a configuração de técnicas para otimização da capacidade de armazenamento conhecidas como desduplicação e compressão de dados além de erasure-coding;

**2.4.2.11.** Permitir o gerenciamento de endereços de IP (IP address management-IPAM) com a possibilidade criação de pools de endereços IP para atribuição às máquinas virtuais sem a necessidade de um servidor DHCP externo.

**2.4.2.12.** Disponibilizar gerenciador de imagens através de um repositório centralizado e permitir o uso de discos e imagens nos formatos qcow, qcow2, vmdk, VHD, VHDx, raw, ISO para que seja possível a utilização destes discos e imagens com as máquinas virtuais do cluster;

**2.4.2.13.** Deverá dispor de switch virtual distribuído baseado em, ou compatível com, Open Virtual Switch (OVS), de modo que a gestão seja centralizada e todas as configurações sejam igualmente aplicadas e mantidas entre todos os hosts do cluster;

**2.4.2.14.** Permitir a visualização de informações dos switches topo de rack na console Web de administração do cluster através do protocolo Link Layer Discovery Protocol (LLDP) ou Cisco Discovery Protocol (CDP), bem como a visualização gráfica das portas dos switches que estão conectadas às respectivas portas de redes dos servidores hiperconvergente;

**2.4.2.15.** Permitir visualizar na mesma interface gráfica de gestão do cluster as informações estatísticas das interfaces dos switches topo de rack, obtidas via SNMP v2c ou v3, tais como número de pacotes unicast transmitidos e recebidos, número de pacotes transmitidos e recebidos com um erro e número de pacotes transmitidos e recebidos que foram descartados;

**2.4.2.16.** Permitir operações de alta disponibilidade automatizada, onde em caso de falha de um



nó, as máquinas virtuais que dependam desse recurso, sejam automaticamente iniciadas em outro nó;

**2.4.2.17.** Permitir operações de live migration (migração da máquina virtual para outro host com a máquina virtual em operação).

### **2.4.3. ITEM III – SOFTWARE - TIPO: SOFTWARE: FUNÇÃO PARA ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS**

**2.4.3.1.** Fornecer o Software para Armazenamento de Arquivos, Part Number SW-NUSPRO-PR, licenciado por Tebabyte (TiB);

**2.4.3.2.** Fornecer licença com subscrição e suporte do fabricante na modalidade PRODUCTION 24x7, atendimento para chamados críticos em até uma hora;

**2.4.3.3.** Ser totalmente compatível com a solução virtualização e armazenamento definido por software ofertada neste termo de referência;

**2.4.3.4.** Permitir a sua instalação em um cluster hiperconvergente formado com o equipamento especificado no ITEM 4.1.1 deste Termo de Referência;

**2.4.3.5.** Suportar a integração com software de antivírus de terceiros através do protocolo ICAP (Internet Content Adaptation Protocol) para compartilhamento via SMB e permitir a varredura de arquivos em tempo real quando o arquivo é aberto, fechado ou modificado.

**2.4.3.6.** Deverá mostrar o estado do arquivo após varredura de arquivos, tal como modo de quarentena, além dos eventos ocorridos (limpo, quarentena, deletado).

**2.4.3.7.** Deverá mostrar a lista de arquivos escaneados, as ameaças detectadas e os arquivos colocados em modo quarentena.

**2.4.3.8.** Deverá realizar ações voltadas aos arquivos, tais como:

**2.4.3.8.1.** Rescan.

**2.4.3.8.2.** Mover os arquivos para fora da Quarentena.

**2.4.3.8.3.** Deletar arquivos na quarentena de forma permanente.

**2.4.3.9.** Permitir a configuração de um ambiente de detecção avançada de intrusão (AIDE) que identifique desvios na configuração de segurança do File Server e restabeleça a configuração suportada sem necessidade de intervenção do administrador;

**2.4.3.9.10.** Permitir a configuração de políticas para definição de senhas fortes (strong password) para acesso a linha de comando (CLI) do servidor de arquivos;

**2.4.3.11.** Permitir a configuração de qualidade de serviço (Quality of Service – QoS) através de valores DSCP para diferenciação de códigos de serviço;

**2.4.3.12.** Suportar protocolo NFS v4.2 para redução de overhead na rede além de otimizar as requisições de I/O;

**2.4.3.13.** Suportar as seguintes funcionalidades para compartilhamento de arquivos via Protocolo SMB: **2.4.3.13.1.** Autenticação via Active Directory;

**2.4.3.13.2.** Filtro de pasta e arquivos para listar apenas aqueles que o usuário possui permissão via Access-Based Enumeration (ABE);

**2.4.3.13.3.** Assinatura digital para cada pacote enviado através da rede para assegurar a autenticidade e prevenir adulteração (SMB Signing);

**2.4.3.13.4.** Encriptação em nível de pasta (SMB Encryption).

**2.4.3.14.** Suportar a organização de pastas compartilhadas entre diferentes servidores em um mesmo local ou geograficamente distantes através de um único "Single namespace", inserindo um diretório hierárquico unificado simplificando a integração com soluções existentes ou futuras através do protocolo DFS-N (DFS Namespaces);

**2.4.3.15.** Suportar autenticação via "Active Directory", "LDAP" e acesso não gerenciado a compartilhamento via NFSv4 e autenticação via LDAP e acesso não gerenciado via protocolo NFSv3;



- 2.4.3.16.** Suportar acesso multiprotocolo a uma ou mais pastas provendo acesso tanto via SMB quanto via NFS a um mesmo compartilhamento utilizando de protocolos como Windows ACLs (Access Control Lists) e Unix mode bits;
- 2.4.3.17.** Suportar a configuração de acesso a Home Share por nível de diretório (User Home Shares);
- 2.4.3.18.** Suportar a aplicação de cotas para controle de consumo do sistema de arquivos de forma granular avisando quando o usuário atingir consumo limite (soft limit) ou bloqueando a escrita de novos arquivos (Hard limit);
- 2.4.3.19.** Permitir aplicar a cota para um usuário, para um grupo de usuários e no nível da própria pasta no momento de sua criação (Directory Level Quotas).
- 2.4.3.20.** para armazenamento de objetos, deverá possuir as seguintes características:
- 2.4.3.21.** Otimização dos dados utilizando tecnologia erasure coding na camada de capacidade;
- 2.4.3.22.** Possuir interface API REST compatível com Amazon Web Services Simple Storage Service (AWS S3), capaz de lidar com petabytes de dados não estruturados, para armazenamento para backup e retenção de longo prazo e para aplicativos nativos da nuvem usando APIs S3 padrão;
- 2.4.3.23.** Permitir que os usuários armazenem e gerenciem dados não estruturados em uma arquitetura hiperconvergente altamente escalável;
- 2.4.3.24.** Permitir configurar serviços de diretórios, compatíveis com Microsoft Active Directory e OpenLDAP, para adicionar pessoas que devem ter acesso aos objetos;
- 2.4.3.25.** Permitir compartilhamento dos "buckets" com usuários que possuem as chaves de acesso; **2.4.3.26.** Permitir atribuir permissões de escrita e leitura conforme o nível de acesso;
- 2.4.3.27.** Permitir uma lista dos buckets compartilhados, com identificação dos usuários que possuem acesso a cada um deles;
- 2.4.3.28.** Permitir gerenciamento dos buckets e seus respectivos objetos usando APIs REST compatíveis com a solução de gerenciamento central do cluster ou S3 depois que o administrador autorize que aplicativos e usuários acessem os buckets;
- 2.4.3.29.** Permitir o versionamento de um objeto dentro de um mesmo bucket;
- 2.4.3.30.** Permitir a criação de um conjunto de regras para definir ações do ciclo de vida de um objeto, tais como:
- 2.4.3.31.** Permitir que um objeto se apague automaticamente após um período de dias, meses ou anos; **2.4.3.32.** Permitir apagar determinada versão de um objeto após um certo período.
- 2.4.3.33.** Possuir funcionalidade de prevenção a deleção ou alteração de um objeto existente conforme seu período de retenção, utilizando WORM (Write-Once-Read Many);
- 2.4.3.34.** Suportar a atribuição de políticas de cotas de utilização notificando os usuários conforme nível de consumo de espaço ou número de buckets criados

#### **2.4.4. ITEM IV - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE NÓ HIPERCONVERGENTE**

- 2.4.4.1.** A Contratada deverá prover serviços profissionais visando a instalação dos equipamentos e softwares especificados neste Termo de Referência conforme as melhores práticas dos fabricantes.
- 2.4.4.2.** Para prestação desses serviços a Contratada deverá indicar profissional do fabricante da solução proposta, devidamente certificado para tal atividade, apresentando comprovação da qualificação técnica do profissional e de seu vínculo com o fabricante, ou indicar profissional capacitado e qualificado pelo fabricante com certificação mínima em Professional Level, não sendo aceitas certificações de nível comercial.
- 2.4.4.3.** Deverá configurar o cluster inicial conforme recomendação do fabricante, avaliando a



necessidade de reconfiguração de equipamentos preexistentes em razão das implantações, assistir a equipe técnica na eventual aplicação de tais configurações;

**2.4.4.4.** Deverá configurar os nós da solução de armazenamento definida por software para funcionamento em alta disponibilidade, com múltiplos caminhos redundantes aos switches;

**2.4.4.5.** Deverá configurar o hipervisor em cada servidor que compõe o cluster da solução de hiperconvergência;

**2.4.4.6.** Deverá configurar a solução de abertura automática de chamados junto ao fabricante;

**2.4.4.7.** Deverá configurar o ambiente seguindo as melhores práticas do fabricante, contemplando no mínimo as atividades relacionadas a criação do cluster, unidades de armazenamento, rede virtual, balanceamento de carga, desduplicação e compressão, hipervisor bem como demais funcionalidades relacionadas à segurança;

**2.4.4.8.** Deverá configurar a estrutura de rede virtual do hipervisor contemplando switches virtuais, VLANs e/ou grupos de portas;

**2.4.4.9.** Deverá instalar e configurar o software de armazenamento de arquivos na solução hiperconvergente;

**2.4.4.10.** Deverão ser efetuados testes de desempenho dos hosts para aferir processamento, tráfego de rede e acesso a discos;

**2.4.4.11.** Além das atividades técnicas envolvidas, como resultado dos serviços também deverão ser entregues os seguintes artefatos:

**2.4.4.11.1.** Cronograma do projeto;

**2.4.4.11.2.** Coleta e avaliação de dados dos clusters Nutanix;

**2.4.4.11.3.** Constatações e relatório de avaliação com ações recomendadas;

**2.4.4.11.4.** Documentação do projeto (as-built).

**2.4.4.11.5.** Deverão ser obedecidos os prazos de entregas e execuções previstos no item 7.1.

## **2.4.5. ITEM V – SERVIÇO DE REPASSE DE CONHECIMENTO SENDO TREINAMENTO HANDS-ON COM DURAÇÃO DE 24 HORAS PARA SOFTWARE NUTANIX UNIFIED STORAGE. E AS ATUALIZAÇÕES DA PLATAFORMA NUTANIX**

**2.4.5.1.** Deverá ser ofertado para até 04 (quatro) profissionais a serem indicados pela CONTRATANTE;

**2.4.5.2.** Permitir que, após o treinamento, os profissionais sejam capazes de compreender os conceitos da solução, realizar atividades operacionais e administrativas;

**2.4.5.3.** Ser realizado em horário comercial, de segunda a sexta, em datas a serem definidas pela CONTRATANTE não podendo ultrapassar o mês subsequente da entrega da instalação dos equipamentos;

**2.4.5.4.** Deverá ser remoto, na modalidade hands-on e possuir duração máxima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo 08 (oito) horas dedicado ao software NUS e 16 (dezesesseis) para plataforma Nutanix;

**2.4.5.5.** Para o treinamento na plataforma Nutanix, deverá ser abordado, no mínimo, o seguinte conteúdo:

- Introdução Protegendo um cluster Nutanix • Configuring Cluster Networking • Gerenciando Imagens • Criando Virtual Machines • Gerenciando Virtual Machines • Protegendo Virtual Machines e seus Dados • Configurando e Gerenciando Cluster Storage • Migrando Workloads com Nutanix Move • Monitorando a Performance do Cluster • Monitorando a Saúde do Cluster
- Investigando e Remediando Problemas de Performance • Executando manutenção no cluster
- Atualização de Licenças, Software e Firmware V.IV.II. Para o treinamento no software NUS, deverá ser abordado, no mínimo, o seguinte conteúdo: • Conceitos • Tipos de Dados • Tipos de armazenamento de dados • NUTANIX VOLUMES • Configurando volumes Nutanix •



Gerenciando volumes Nutanix • Solução de problemas de volumes Nutanix • NUTANIX FILES • Configurando arquivos Nutanix • Gerenciando arquivos Nutanix • Solução de problemas de arquivos Nutanix • NUTANIX OBJECTS • Configurando objetos Nutanix • Gerenciando objetos Nutanix • Solução de problemas de objetos Nutanix.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

**3.1.** Os casos omissos serão decididos pela **Contratante**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto 1.525/2022 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**4.1.** O prazo de vigência deste termo de contrato é de **05 (cinco) anos**, contados da assinatura deste Termo, adstrito a existência de créditos orçamentários.

**4.2.** A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

#### 5.1. Prazo de execução:

**5.1.1.** O prazo de entrega do plano de implantação é de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da ordem de fornecimento pela **Contratada**.

**5.1.2.** Os equipamentos deverão ser entregues em até **90 (noventa) dias**, após a assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Fornecimento;

**5.1.3.** Os demais serviços do objeto deverão ser iniciados em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento dos equipamentos;

**5.1.3.1.** Será admitido a prorrogação do prazo de entrega, desde que devidamente justificada pela **Contratada** e aceito pela **Contratante**.

**5.1.4.** A **Contratada** deverá comunicar à **Contratante**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas úteis** que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.1.5.** O prazo para a conclusão da instalação e configuração inicial das soluções será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento do referido item.



**5.1.6.** Havendo necessidade de correções nos serviços prestados, será concedido um prazo de **20 (vinte) dias úteis**, a partir da comunicação formal da **Contratante**.

**5.1.7.** Caso o horário de expediente da **Contratante** seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

**5.1.8.** Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução do serviço em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pela **Contratante** e aceito pela **Contratada**. Havendo anuência da **Contratada**, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário.

**5.1.9.** Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **Contratada** deverá apresentar justificativa à **Contratante** por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

## **5.2. Local de execução:**

**5.2.1.** A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados no **Termo de Referência nº 067/CITI/2024** será realizado no seguinte endereço: Sede da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Coordenadoria de Infraestrutura de TI, SEMA-MT, Palácio Paiaguás, Rua C, esquina com a Rua F, em frente ao Tribunal de Justiça, CEP: 78049-913 - Cuiabá - MT.

## **5.3. Da forma de execução:**

**5.3.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**5.3.1.1.** De forma prévia ao início da instalação, a **Contratada** deverá elaborar o projeto de implantação contendo no mínimo: detalhamento das atividades, tanto na questão de instalação física quanto lógica, cronograma e soluções de contorno em caso de problemas.

**5.3.1.2.** Toda a documentação a ser elaborada deve abranger todos os itens da solução, como equipamentos, software, conexões elétricas, lógicas, configurações, etc.

**5.3.1.3.** Os layouts da solução deverão apresentar o máximo de detalhes, como: montagem no rack, conexões elétricas, lógicas, etc. Afim de facilitar e permitir o perfeito entendimento do seu conteúdo e todos os projetos deverão ser compatibilizados entre si.

**5.3.1.4.** No cronograma de atividades, a **Contratada** deverá, nas janelas de paradas previstas para execução das atividades, acordar com a **Contratante** os tempos necessários para execução do rollback em caso de falhas ou outras situações motivadas pela execução da CONTRATADA.

**5.3.1.5.** A execução contratual será de forma indireta e o regime de execução será por preço global.

**5.3.1.6.** Para a perfeita execução dos serviços, a **Contratada** deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades satisfatórias, promovendo sua substituição quando necessário.



## 6. CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DO OBJETO

**6.1.** O recebimento do objeto deste contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas no **Termo de Referência nº 067/CITI/2024** e neste Contrato, sendo recebidos pelo fiscal do contrato ou Comissão de Recebimento.

### 6.1.1. Recebimento Provisório:

**6.1.1.1.** O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso I, alínea “a” da Lei nº 14.133/21/2021), ao final da execução do serviço, mediante realização de vistoria e elaboração de Relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal;

**6.1.1.2.** A fiscalização notificará a **Contratada** para se for o caso, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

**6.1.1.3.** Na hipótese da Contratada apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, com a análise dos argumentos da **Contratada**. A **Contratante** realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

**6.1.1.4.** O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

### 6.1.2. Recebimento Definitivo:

**6.1.2.1.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

**6.1.2.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **Contratada**, por escrito, as respectivas correções.

**6.1.2.3.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços





prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

**6.1.2.4.** Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pela **Contratada** para os serviços prestados.

**6.1.2.5.** Na hipótese de irregularidade não sanada pela **Contratada**, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

**6.2.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviço(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a **Contratante** as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

**6.3.** O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital e na proposta, devendo ser substituídos às custas da **Contratada**, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.4.** Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados em sua embalagem original e em perfeitas condições de uso, de forma a permitir a completa segurança por parte da **Contratante**, sobe pena do não recebimento definitivo deles.

**6.5.** Se no ato da entrega do produto a Nota Fiscal de Venda não for aceita pela **Contratante** devido a alguma divergência/irregularidade(s) em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o prazo de pagamento a partir da data de sua reapresentação.

**6.6.** A **Contratada** ainda deverá entregar um plano de implantação descrevendo:

**6.6.1.** Cronograma de trabalho constando, no mínimo, as datas estimadas e os prazos (horários e quantidade de horas) para a entrega do equipamento, instalação física, configuração e testes);

**6.6.2.** Nome completo e telefone de contato das pessoas envolvidas na implantação.

**6.6.3.** O plano deverá ter aceite formal do gestor e fiscal do contrato para que possa ser executado.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

**7.1.** As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no **Termo de Referência nº 067/CITI/2024** e as indicadas nos itens a seguir.

**7.2.** O pagamento será efetuado pela **Contratante** em favor da **Contratada** em até **30 (trinta) dias**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da **Contratante**.



**7.2.1.** Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente pela **Contratante**, o valor devido será corrigido pelo IPCA, com apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

**7.2.2.** O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes da **Contratada**, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

**7.3.** O pagamento será efetuado de acordo com a execução do objeto, mediante a emissão da respectiva nota fiscal que deverá estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do contrato (indicada pela autoridade competente por meio de portaria) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, bem como perante a Fazenda Pública do município do domicílio ou sede da **Contratada**, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente.

**7.4.** A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da nota fiscal, o número do contrato, nome do banco, agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

**7.4.1.** As notas fiscais/faturas devem ser emitidas em nome da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO, com o CNPJ Nº 56.085.410/0001-37** e enviadas via correio eletrônico no endereço informado pela **Contratante**, com todos os documentos necessários para pagamento, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato.

**7.5.** Nos casos de aplicação de penalidade em virtude de inadimplência contratual pela **Contratada**, não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações, respeitado o disposto no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**7.6.** Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte da **Contratada**.

**7.7.** Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o pagamento da nota deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente, ou seja, somente quanto à parcela incontroversa.

**7.8.** As notas fiscais a serem pagas poderão sofrer desconto devido à aplicação das glosas e multas aplicadas previstas neste contrato.

**7.9.** Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, a **Contratada** será notificada, sendo devolvidas as notas fiscais/faturas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**7.10.** A **Contratante** não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

**7.11.** Nenhum pagamento isentará a **Contratada** das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia, nem implicará aceitação definitiva dos mesmos.



**7.12.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade da **Contratada**.

**7.13.** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviços deste contrato.

**7.14.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, por eventos decorrentes motivados pela **Contratada**, não serão geradores de direito à correção de preços.

**7.15.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **Contratada**:

**7.15.1.** Não produziu os resultados acordados;

**7.15.2.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**7.15.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**7.16.** Nos casos em que houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e/ou quantidade, será efetuada a liberação do pagamento somente da parcela incontroversa, nos termos do art. 355 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**7.17.** A **Contratante** efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.

**7.17.1.** Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 1º A partir de 1º de agosto de 2023, os documentos de cobrança supracitados em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa, conforme PORTARIA Nº 152/GSF/SEFAZ/2023, publicada no Diário Oficial do Estado em 28/07/2023.

**7.18.** As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por nota fiscal eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, recepcionado pelo artigo 355, § 6º do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe).

**7.19.** Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.

**7.20.** A não manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido à **Contratada** por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade **Contratante**, com exceção dos contratos de terceirização de serviços.

**7.21.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**7.21.1.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de



Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

**7.21.2.** Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

**7.21.3.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

**7.21.4.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

**7.21.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**7.21.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

**8.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data da proposta realinhada.

**8.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento da **Contratada** e depois de transcorrido um ano da data do orçamento estimado, por meio da aplicação do **Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI)**, divulgado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA.

**8.3.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **Contratada**, acompanhada de memorial do cálculo.

**8.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**8.5.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a **Contratante** pagará a **Contratada** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**8.6.** A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

**8.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## 9. CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1.** O(s) recurso(s) para pagamento do(s) produto(s) será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>Órgão/Unidade:</b> 27101 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
<b>Projeto Atividade:</b> 2079 / 2440
<b>Natureza de Despesa:</b> 33.90.40.08 / 44.90.40.01 / 44.90.52.14
<b>Fonte de Recurso:</b> 1.704.0000; 1.708.0000; 1.708.0001; 1.709.0000; 1.749.0000 e 1.759.0000 bem como suas superavitárias: 2.704.0000; 2.708.0000; 2.709.0000;



2.749.0000 e 2.759.0000
-------------------------

**9.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS**

### **10.1. Garantia de Execução:**

**10.1.1.** Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o artigo 96 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

### **10.2. Garantia do Serviço:**

**10.2.1.** O prazo de garantia dos serviços é de, no mínimo, **60 (sessenta) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**10.2.2.** Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como refazimento, troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção, no caso de apresentar imperfeição, correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

**10.2.3.** A **Contratada** deverá prestar serviços de garantia e assistência técnica, os quais deverão ser providos pelos fabricantes do produto ofertado, pelo período de vigência do contrato;

**10.2.4.** Os serviços profissionais deverão ser executados por equipe certificada pelo fabricante da solução e de forma contínua durante todo o período de vigência de suporte técnico previsto, ou seja, 60 (sessenta) meses, incluindo acesso direto aos engenheiros da fabricante de hardware por telefone, suporte remoto com cobertura vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano (24x7x365), e gerenciamento fim-a-fim dos chamados na fabricante.

**10.2.5.** Manutenção corretiva de “hardware” do produto fornecido, incluindo a reparação de eventuais falhas, mediante a substituição de peças e componentes por outros de mesma especificação, novos de primeiro uso e originais, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para eles .

**10.2.6.** Atualizações corretivas e evolutivas de “software” e “firmware”, incluindo pequenas atualizações de "release", reparos de pequenos defeitos (“bug fixing” e “patches”).

**10.2.7.** Ajustes e configurações conforme manuais e normas técnicas do fabricante.

**10.2.8.** Demais procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

**10.2.9.** Assistência técnica especializada para investigar, diagnosticar e resolver incidentes e problemas relativos aos produtos fornecidos.

**10.2.10.** A Central de Serviços da **Contratada** deverá estar à disposição da **Contratante** para



o recebimento de chamados relativos a incidente, requisição de serviço e informações, no período de 24 horas por dia, 07 dias por semana, em regime de atendimento 24x7x365, incluindo feriados e finais de semana, durante a vigência do Contrato. No momento da abertura do chamado a **Contratante** receberá o número único de identificação para acompanhamento e histórico do chamado.

**10.2.11.** A Central de Serviços da **Contratada** deverá permitir abertura e acompanhamento de chamados técnicos, com atendimento em língua portuguesa, através de telefone franqueado (ex. 0800), e através de atendimento eletrônico via web ou e-mail.

**10.2.12.** Os dados dos chamados, bem como das providências tomadas, devem ser armazenados em sistema da **Contratada** para controle de chamados.

**10.2.13.** Os dados dos chamados, bem como das providências tomadas, devem ser armazenados em sistema da **Contratada** para controle de chamados.

**10.2.14.** Em relação aos hardwares e serviços o tempo de resposta para atendimento estarão relacionados à criticidade do chamado/incidente, devendo ser classificadas, em conformidade com tabela a seguir:

<b>Criticidade</b>	<b>Prazo de atendimento</b>	<b>Prazo de Resolução de Contorno</b>	<b>Descrição</b>
Alta	1 hora	24 horas	Problemas que geram parada total ou parcial na operação do equipamento
Média	4 horas	72 horas	Problemas que não geram parada total na operação do equipamento
Baixa	24 horas	4 dias	Defeitos desconhecidos ou que tenham necessidade de atualização de versão, desde que não geram paradas na operação do equipamento
Dúvida	48 horas	-	Dúvidas em geral sobre o produto, funcionalidade ou configuração

**10.2.15.** Para problemas que requisitem alterações estruturais nos códigos fontes dos softwares envolvidos na prestação dos serviços, será admitida a execução de soluções de contorno e o comprometimento da **Contratada** em buscar soluções definitivas com a fabricante.

**10.2.16.** Considerando a solução de ocorrências de hardware a **Contratada** deverá providenciar



a substituição dos componentes com falha ou módulo defeituoso, em caráter definitivo dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.

**10.2.17.** Qualquer descumprimento do acordo de nível de serviço será passível de punição, conforme as multas e penalidades descritas neste Termo de Referência no que tange ao acordo de nível de serviço supracitado.

**10.2.18.** Com exceção de parada programada e acordada previamente com a equipe técnica da **Contratante**, nenhuma manutenção deverá acarretar parada das atividades do Data Center.

**10.2.19.** Os custos relativos a deslocamento de técnicos e transporte de componentes e equipamentos são de responsabilidade da **Contratada**.

**10.2.20.** Todas as peças de reposição bem como os materiais auxiliares necessários para a realização de serviços de manutenção corretiva devem ser novas, de primeiro uso, originais e de especificação idêntica as peças instaladas nos equipamentos adquiridos, estão inclusas no escopo da proposta durante a vigência da garantia.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**11.1.** Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

**11.2.** Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

**11.3.** Fornecer a **Contratada** todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **Contratada** em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

**11.4.** Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

**11.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **Contratante**.

**11.6.** Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

**11.7.** Notificar formalmente a **Contratada** sobre qualquer alteração, imperfeição ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

**11.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **Contratada**, desde que atinentes ao objeto da contratação.

**11.9.** Efetuar o pagamento à **Contratada**, de acordo com os parâmetros de preço e prazo estabelecidos neste Contrato, no **Termo de Referência nº 067/2024/SEMA**.



**11.10.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **Contratada**, quando couber.

**11.11.** Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** Assinar o contrato em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.

**12.1.1.** Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.1333/2021 e conforme disposto no Termo de Referência.

**12.2.** Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

**12.3.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

**12.4.** Executar o objeto contratado, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

**12.5.** Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade da **Contratante**, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

**12.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**12.7.** Submeter a **Contratante**, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no **Termo de Referência nº 067/2024**, no edital e no Contrato.

**12.8.** Paralisar, por determinação da **Contratante**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**12.9.** Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

**12.9.1.** Apresentar a **Contratante**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que





adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

**12.9.2.** Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação da **Contratante**.

**12.9.3.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da **Contratante**, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da **Contratante**.

**12.10.** Comunicar no prazo de até **02 (dois) dias úteis** a **Contratante** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

**12.11.** Comunicar à fiscalização, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.

**12.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **Contratante** ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

**12.13.** Permitir que a **Contratante**, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

**12.14.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da **Contratante**.

**12.15.** A **Contratada** responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

**12.15.1.** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

**12.15.2.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados a **Contratante** ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

**12.15.3.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

**12.15.4.** Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente a **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pela **Contratante**.

**12.15.5.** Indenizar terceiros e/ou a **Contratante**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **Contratada**



adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

**12.15.6.** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da **Contratante**, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

**12.15.7.** Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **Contratante** de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

**12.16.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da solicitação formal da **Contratante**, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no **Termo de Referência nº 067/CITI/2024**, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**12.17.** Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência.

**12.18.** Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

**12.19.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da **Contratante**.

**12.20.** A **Contratada** e seus prestadores de serviços deverão manter sigilo acerca de todo e qualquer dado, informação ou assunto de interesse da **Contratante** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, sob pena de responder civil, penal e administrativamente.

**12.21.** Toda informação ou procedimento do qual a **Contratada** venha a ter acesso por força do Contrato firmado, possui caráter de confidencialidade, devendo esta agir com diligência para evitar sua divulgação, seja por ação ou omissão, de forma verbal ou escrita, a qualquer terceiro.

**12.22.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **Contratante** ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

**12.23.** No encerramento do contrato, a **Contratada** deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da **Contratante** ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.

**12.24.** A **Contratada** é responsável pelo provimento dos serviços relativos a instalação, montagem e configuração dos equipamentos necessários ao completo funcionamento da



solução proposta, contemplando hardware e componentes não previstos.

**12.25.** O provimento de todos os materiais e a infraestrutura específica necessária para a instalação dos equipamentos no datacenter da secretaria como: cabos, conectores, braçadeiras, parafusos de fixação, etc.

**12.26.** Entregar os materiais nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada ordem de serviço emitida.

**12.27.** Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido causados em decorrência do fornecimento do objeto.

**12.28.** Entregar o objeto nos locais definidos neste instrumento.

**12.29.** Observar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;

**12.30.** Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

- a) Economia de energia;
- b) Economia em materiais plásticos descartáveis;
- c) Economia de água; e
- d) Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, caso aplicável, dentre outros semelhantes.

**12.31.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**12.31.1.** Como os equipamentos objeto da contratação são servidores específicos para virtualização, já atendem a demanda de sustentabilidade listada no guia, não havendo impactos ambientais decorrentes dessa contratação

## **12.32. Do Preposto**

**12.32.1.** A **Contratada** deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

**12.32.1.1.** O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

**12.32.1.2.** . O preposto estará à disposição da **Contratante**, quando for convocado pela fiscalização.

**12.32.1.3.** As comunicações entre a **Contratante** e a **Contratada**, representado por seu



preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**12.32.2.** A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pela **Contratante**, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**12.32.3.** A **Contratante** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**12.32.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a **Contratante** convocará o preposto da **Contratada** para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **Contratada**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**12.32.5.** São atribuições do Preposto, dentre outras:

**12.32.5.1.** Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

**12.32.5.2.** Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações da **Contratante**, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição da **Contratante**.

**12.32.5.3.** Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades da **Contratante**.

**12.32.5.4.** Acatar as orientações da **Contratante**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

**12.32.5.5.** Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

**12.32.5.6.** Reportar-se à Fiscalização da **Contratante** para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.

**12.32.5.7.** Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações da **Contratante**.

**12.32.5.8.** Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

**12.32.5.9.** Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

**12.32.5.10.** Garantir que os empregados se reportem sempre à **Contratada**, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores da **Contratante**, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

**12.32.5.11.** Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.

**12.32.5.12.** Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

**12.32.5.13.** Encaminhar à Fiscalização da **Contratante** todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO



**13.1.** É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**14.1.** Será designado, pela **Contratante**, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar a **Contratada** documentos exigidos para o fornecimento do bem, correção de falhas na execução contratual, cumprimento da legislação aplicável, e, sendo o caso, determinar a substituição de produtos defeituosos; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar;

**14.2.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**14.3.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

**14.4.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

**14.5.** Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**14.6.** Não obstante a **Contratada** seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, a **Contratante** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

**14.7.** Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

**14.8. Gestor do Contrato:** Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

**14.8.1.** Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstos em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

**14.8.2.** Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.



**14.8.3.** Analisar, conferir e atestar nota fiscais, faturas e congêneres, além da regularidade fiscal do contratado, entre outras atribuições.

**14.9. Fiscal do Contrato:** Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

**14.9.1.** Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da **CONTRATADA**, sempre que for preciso.

**14.9.2.** Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**14.9.3.** Planejar, organizar, negociar, liberar e acompanhar a execução dos cursos, receber em definitivo a plataforma, fiscalizar a aderência às normas, prazos, diretrizes e obrigações contratuais, reportando-se sempre ao Gestor do Contrato quando da constatação de qualquer problema inerente a plataforma sob sua responsabilidade ou da má execução do contrato, apresentar todo e qualquer relatório ou documento solicitado pelo Gestor do Contrato, entre outras atribuições.

**14.10.** A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da **Contratada** relativos à execução do contrato, quando couber, em especial quanto a aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato.

**14.11.** A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela **Contratada** no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

**14.12.** Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**14.13.** O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

**14.14.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**14.15.** A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

**14.16.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**14.17.** A fiscalização exercida pela **Contratante** não exclui a responsabilidade da **Contratada**, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da **Contratante** ou de seus agentes e prepostos, em



conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), a **Contratada** que:

**15.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato.

**15.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**15.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato.

**15.1.4.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**15.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**15.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

**15.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

**15.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**15.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**15.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

**15.2.** Serão aplicadas à **Contratada** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**15.2.1. Advertência,** quando a **Contratada** der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pela **Contratada** e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

### 15.2.2. Multa:

**15.2.2.1. moratória:** em razão do atraso injustificado: na proporção de **0,5% (meio por cento)** do valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de **30 (trinta) dias corridos**.

**15.2.2.1.1.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a **Contratante** a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**15.2.2.2. compensatória:** será aplicada multa de **0,5% até 30% sobre o valor do contrato**, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

**15.2.2.2.1. Em casos de inexecução parcial do contrato,** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

**15.2.2.2.2. Em casos de inexecução total do contrato,** bem como nas hipóteses de atos



fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada **entre 15% a 30%** do valor do contrato licitado.

**15.2.2.2.3.** No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo à **Contratante**, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

**15.2.2.3.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

**15.2.2.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **Contratante** a **Contratada**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**15.2.2.5.** Caso a **Contratada** não tenha nenhum valor a receber da **Contratante**, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, a **Contratante** concederá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

**15.2.2.6.** Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, a **Contratante** providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

**15.2.2.7.** Caso a **Contratante** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **Contratada** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

**15.2.2.8.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a **Contratante** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**15.2.3. Impedimento de licitar e contratar**, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

**15.2.3.1.** Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

**15.2.3.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**15.2.3.1.2.** Der causa à inexecução total do contrato;

**15.2.3.1.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**15.2.3.1.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**15.2.3.1.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**15.2.3.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**15.2.3.2.** As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da





declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

#### **15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.**

**15.2.4.1.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.**

**15.2.4.2.** Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

**15.2.4.2.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**15.2.4.2.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**15.2.4.2.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**15.2.4.2.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**15.2.4.2.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**15.3.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.4.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

**15.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

**15.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**15.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**15.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**15.6.4.** os danos que dela provierem para a **Contratante**;

**15.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, caso aplicável, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

**15.8.** A personalidade jurídica da **Contratada** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com



poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **Contratada**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**15.9.** Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, a **Contratante** deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos a **Contratada**, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPGE/2022.

**15.10.** Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

**15.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**16.1.** O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**16.2.** A **Contratada** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.4.** Durante a vigência do contrato a **Contratada** poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

**16.5.** Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**16.6.** Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data do fornecimento da documentação.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

**17.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**17.2.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **Contratante**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender



que o contrato não mais lhe oferece vantagem (art.106, III da Lei nº 14.133/2021).

**17.3.** A extinção nesta hipótese indicada na última subcláusula ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da **Contratada** pela **Contratante** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**17.4.** O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do art. 137 da Lei nº 14.133/202, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.

**17.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

**17.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **Contratada** não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**17.4.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **Contratada**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**17.5.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**17.6.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**17.6.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**17.6.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**17.6.3.** Indenizações e multas.

**17.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que a **Contratada** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021).

**17.8.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO**

**18.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência nº 067/CITI/2024**.

**18.2.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução estão ainda indicados nas Cláusulas Quinta, Sexta, Sétima, Décima e Décima Quarta.

**18.3.** O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes medidas:



**18.3.1.** O contrato será gerido e acompanhado por representantes da Gerência de Laboratório - SEMA/MT, que serão nomeados por portaria específica para atuarem como Fiscal Titular, Fiscal Substituto e Gestor.

**18.3.2.** As atribuições e área de atuação de cada um está descrita no item 9 do termo de referência.

**18.3.3.** Indicar a forma de comunicação oficial entre a **Contratante** e a **Contratada**.

**18.3.4.** O método de avaliação de conformidade dos produtos adquiridos.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DIREITO DE PETIÇÃO**

**19.1.** No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

**20.1.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

**20.2.** A **Contratada**, por seu Representante legalmente constituído, **DECLARA**, sob as penas da lei:

**20.2.1.** Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

**20.2.2.** Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

**20.2.3.** Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

**20.2.4.** A **Contratada**, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.



**20.2.5.** Declara neste ato que:

- (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida;
- (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ASSINATURAS**

**21.1.** Conforme disposto no Art. 1º da PORTARIA Nº 600/2020/SEMA/MT, publicada em 04/09/2020, no diário oficial do Estado de Mato Grosso o presente instrumento poderá, preferencialmente, ser assinado digitalmente, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura;

**21.2.** A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização;

**21.3** Caso seja inviável a assinatura eletrônica, o documento poderá ser produzido em papel, assinado de próprio punho pela **Contratada** e encaminhado, em meio físico, em uma via à Secretaria de Estado de Meio Ambiente/SEMA/MT;

**21.4.** A **Contratada** deverá assinar o contrato, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do envio do documento por correio eletrônico.

## **22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - NULIDADE DO CONTRATO**

**22.1.** Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

**22.2.** A nulidade não exonera a **CONTRATANTE** do dever de indenizar a **CONTRATADA** pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

## **23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO**

**23.1.** A **Contratante** deverá providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado, bem como divulgar os contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão contratante, conforme art. 296 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.



## 24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

**24.1.** Para dirimir eventuais conflitos entre contratante e contratado, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

## 25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - FORO

**25.1.** Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Alex Sandro Antônio Marega**  
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

\_\_\_\_\_  
Representante da Contratada

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 1

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 2



## ANEXO I – DA MINUTA DE CONTRATO

## MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
<b>Contrato:</b> ___/2024	<b>Nº da OF/O.S.:</b>
<b>Objeto:</b>	
<b>Contratante:</b> SEMA-MT	
<b>Contratada:</b>	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no artigo 140, da Lei n.º 14.133/2021, que os serviços/bens relacionados na O.F/O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) **dias**, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

<b>DE ACORDO</b>	
<b>CONTRATANTE:</b> _____	<b>CONTRATADA:</b> _____
<b>Fiscal do Contrato</b>	<b>Preposto</b>
<b>Nome:</b> <b>Matrícula:</b>	<b>Nome:</b> <b>Qualificação:</b>

Cuiabá-MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.



**ANEXO II – DA MINUTA DE CONTRATO  
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
<b>Contrato:</b> ____/2024	<b>Nº da OF/O.S</b>
<b>Objeto:</b>	
<b>Contratante:</b> SEMA-MT	
<b>Contratada:</b>	

Por este instrumento, os servidores abaixo identificados, para fins de cumprimento do disposto no artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, atestam que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do contrato supracitado.

<b>FISCAL DO CONTRATO</b>	<b>SETOR DEMANDANTE</b>
<p>_____</p> <p><b>Nome:</b></p> <p><b>Matrícula:</b></p>	<p>_____</p> <p><b>Nome:</b></p> <p><b>Matrícula:</b></p>

Cuiabá-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.





**ANEXO III - DA MINUTA DE CONTRATO****PORTARIA Nº \_\_\_\_\_/2024/SEMA/MT****Designa Servidores para atuarem como gestor e fiscais do Contrato nº 0\_\_\_\_/2024.**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e do art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando as competências atribuídas ao Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, através da Portaria nº 73/2019, publicada no D. O. E de 29/01/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores indicados no Anexo Único da presente Portaria para, sem prejuízo das suas atribuições, exercerem respectivamente os cargos de Gestor, Fiscal titular e Fiscal substituto do **Contrato nº 0\_\_\_\_/2024**, cujo objeto é contratação de empresa especializada para fornecimento de Expansão da Infraestrutura Hiperconvergente já existente na SEMA-MT com serviços correlatos de instalação, configuração, treinamento, suporte e garantia por 60 meses, para atender as demandas desta Secretaria– **Processo nº SEMA-PRO-2024/13217**, conforme os termos dos artigos nº. 13 ao 17 e 307 ao 313 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos a data do início da vigência contratual.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Cuiabá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Alex Sandro Antônio Marega**  
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

**Anexo Único**

<b>Nº Contrato/ Instrumento</b>	<b>Contratado</b>	<b>Data da Assinatura</b>	<b>Servidores Designados</b>
<b>xxx/2024</b>	<b>XXXXXXXXXX</b>	<b>XX/XX/2024</b>	Gestor do Contrato: Fiscal Titular: Matrícula nº. Fiscal Substituto: Matricula nº.



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA**

(Papel timbrado da empresa)

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, nesta cidade \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

GARANTE a qualidade dos serviços e produto, bem como o suporte pelo prazo de \_\_\_\_\_ ou superior, conforme previsão de fábrica e condições previstas no **item 17. Do Termo de Referência n.º 060/GLAB/2023/SEMA** celebrado com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, contados do recebimento definitivo, podendo ser exercitada, a qualquer tempo, mediante ofício, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

Local e data



## ANEXO VII – FIXAÇÃO DOS PREÇOS MÁXIMOS

Mapa Comparativo de Média Preço 001

PROCESSO: 0013217/2024 - SEMA				CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO: GLOBAL				
Órgão: SEMA				Geração do Mapa: PROCESSO				
Tipo de Julgamento: Menor Preço								
Item	Qtde	Un.	Código	Descrição	Fornecedor	Origem	Valor Unit.	Valor Total
<b>Único</b>								
1	6,00	1 - UN	0002124	EQUIPAMENTO DE HIPERCONVERGÊNCIA - TIPO: EQUIPAMENTO DE HIPERCONVERGÊNCIA; NÚCLEOS: 2X16; FREQUÊNCIA: 3,60 GHZ; MEMÓRIA: 1024 GB RAM; DISCOS: 12 x 7,68TB NVMe; REDE: 2 x 10/25GbE DE DUAS PORTAS. EQUIPAMENTO DE HIPERCONVERGÊNCIA	ADD VALUE PARTICIPACOES, COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.	Pesquisa de Preço - Processo	598.000,00	3.526.249,98
					CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	585.000,00	
					Vonk Tecnologia da Informação LTDA-ME	Pesquisa de Preço - Processo	580.125,00	
					RESULTADO		587.708,33	
2	192,00	1 - UN	0002402	SOFTWARE - TIPO: HIPERCONVERGÊNCIA NUTANIX CLOUD; MODELO: INFRASTRUCTURE (NCI) ULTIMATE; SUPORTE: NA MODALIDADE PRODUCTION LICENCIADA POR NÚCLEO FÍSICO DE PROCESSAMENTO (CORE) - PART NUMBER SW-NCI-ULT-PR. SOFTWARE	ADD VALUE PARTICIPACOES, COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.	Pesquisa de Preço - Processo	23.200,00	4.320.735,36
					CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	22.500,00	
					Vonk Tecnologia da Informação LTDA-ME	Pesquisa de Preço - Processo	21.811,50	
					RESULTADO		22.503,83	
3	46,00	1 - UN	0001969	SOFTWARE - TIPO: SOFTWARE; FUNÇÃO: PARA ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS.	ADD VALUE PARTICIPACOES, COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.	Pesquisa de Preço - Processo	13.000,00	584.184,36
					CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	12.700,00	
					Vonk Tecnologia da Informação LTDA-ME	Pesquisa de Preço - Processo	12.399,00	
					RESULTADO		12.699,66	
4	1,00	1 - UN	0001992	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE NÓ HIPERCONVERGENTE	ADD VALUE PARTICIPACOES, COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.	Pesquisa de Preço - Processo	125.000,00	120.000,00
					CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	110.000,00	
					Vonk Tecnologia da Informação LTDA-ME	Pesquisa de Preço - Processo	125.000,00	
					RESULTADO		120.000,00	
5	1,00	1 - UN	0002123	SERVIÇO DE REPASSE DE CONHECIMENTO SENDO TREINAMENTO HANDS-ON COM DURAÇÃO DE 24 HORAS, PARA SOFTWARE NUTANIX UNIFIED STORAGE E AS ATUALIZAÇÕES DA PLATAFORMA NUTANIX	CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	35.000,00	33.000,00
					Vonk Tecnologia da Informação LTDA-ME	Pesquisa de Preço - Processo	31.000,00	
					RESULTADO		33.000,00	
					TOTAL		775.911,82	
TOTAL GERAL							775.911,82	8.584.169,70
Elaborado por: 06099704108							Data: 20/08/2024 09:14	

## Resultado do Item

Item	Tipo	Código	Valor de referência unitário	Valor de referência total
1	Único	0002124	587.708,33	3.526.249,98
2	Único	0002402	22.503,83	4.320.735,36
3	Único	0001969	12.699,66	584.184,36
4	Único	0001992	120.000,00	120.000,00
5	Único	0002123	33.000,00	33.000,00

## Resultado Geral

Valor total de referência unitário:	775.911,82
Valor total de referência Total:	8.584.169,70

